



DECRETO Nº 14.405/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.994/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e que o cargo lhe confere,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.994, de 13 de agosto de 2026, disciplinando os procedimentos técnicos, pedagógicos e administrativos necessários à implementação, ao monitoramento, à avaliação e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre.

Parágrafo único. A regulamentação observará:

- I – a Constituição da República Federativa do Brasil;
- II – a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III – o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – o Currículo do Estado do Espírito Santo;
- VI – o Plano Municipal de Educação de Alegre;
- VII – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VIII – a legislação municipal aplicável à gestão da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A execução da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios, objetivos, diretrizes e competências estabelecidos na Lei Municipal, visando assegurar:

- I – a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;
- II – o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e numeracia;



- III – a melhoria contínua da aprendizagem;
- IV – a redução das desigualdades educacionais;
- V – a promoção da equidade, da inclusão e do desenvolvimento integral dos estudantes;
- VI – a gestão pedagógica baseada em evidências;
- VII – o fortalecimento da cultura leitora;
- VIII – a participação das famílias e da comunidade escolar;
- IX – a articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- X – a integração das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das crianças.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – **alfabetização**: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e do desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e numeracia;
- II – **numeracia**: desenvolvimento das competências matemáticas fundamentais necessárias à compreensão, utilização e comunicação de conceitos matemáticos no cotidiano;
- III – **avaliação diagnóstica**: procedimento pedagógico destinado à identificação das aprendizagens consolidadas e das necessidades de desenvolvimento dos estudantes;
- IV – **plano de intervenção pedagógica**: conjunto de estratégias planejadas para superação das dificuldades de aprendizagem identificadas nas avaliações;
- V – **recomposição das aprendizagens**: conjunto articulado de ações pedagógicas voltadas à recuperação e ao fortalecimento das aprendizagens essenciais;
- VI – **monitoramento pedagógico**: acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pelas unidades escolares visando à melhoria da aprendizagem;
- VII – **gestão baseada em evidências**: utilização de dados, indicadores educacionais e resultados das avaliações para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
- VIII – **indicadores educacionais**: informações quantitativas e qualitativas utilizadas para avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e os resultados da aprendizagem.

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva de Educação coordenar a implementação deste Decreto, assegurando:

- I – o planejamento das ações anuais da Política Municipal de Alfabetização;
- II – a integração entre os diferentes programas e ações educacionais;



- III – o apoio técnico às unidades escolares;
- IV – a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – a produção e disponibilização de orientações pedagógicas;
- VI – a articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- VII – o acompanhamento dos indicadores municipais relacionados à alfabetização;
- VIII – o monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- IX – a elaboração de relatórios técnicos anuais sobre os resultados da política.
- X – o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Executiva de Educação para a formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, mediante a organização e a designação de servidores para atuação técnica e pedagógica, nos termos deste Decreto e da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será permanente, sistemático e orientado pela melhoria contínua da aprendizagem, competindo à Secretaria Executiva de Educação coordenar sua execução.

§ 1º O monitoramento compreenderá aspectos pedagógicos, administrativos e gerenciais.

§ 2º As ações observarão os princípios da gestão baseada em evidências, da transparência, da colaboração institucional e da melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 6º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá, entre outras ações:

- I – acompanhamento da implementação das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal;
- II – acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
- III – análise dos indicadores de aprendizagem;
- IV – acompanhamento da execução dos planos de intervenção pedagógica;
- V – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – acompanhamento da implementação da leitura diária nas unidades escolares;



VII – monitoramento da formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – acompanhamento da execução das ações intersetoriais previstas na Política Municipal de Alfabetização;

IX – acompanhamento da implementação das ações voltadas à Educação Especial, Educação do Campo e Educação em Tempo Integral.

Art. 7º A Secretaria Executiva de Educação elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I – cronograma de acompanhamento das unidades escolares;

II – calendário das avaliações diagnósticas;

III – metas de aprendizagem;

IV – indicadores de monitoramento;

V – cronograma das visitas técnicas;

VI – cronograma das reuniões de acompanhamento pedagógico;

VII – estratégias de apoio às unidades escolares;

VIII – procedimentos para elaboração dos relatórios técnicos.

Art. 8º O monitoramento pedagógico das unidades escolares compreenderá, entre outras ações:

I – visitas técnicas às unidades escolares;

II – acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – análise dos resultados das avaliações diagnósticas;

IV – devolutivas pedagógicas às equipes gestoras e docentes;

V – orientação para elaboração dos planos de intervenção pedagógica;

VI – acompanhamento das turmas prioritárias;

VII – identificação e disseminação de boas práticas pedagógicas;

VIII – acompanhamento da implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º As unidades escolares realizarão reuniões periódicas de análise dos resultados educacionais, com a participação da equipe gestora, dos professores, da equipe pedagógica e, quando pertinente, de representantes da Secretaria Executiva de Educação.

§ 1º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, ao final de cada trimestre letivo.



§ 2º Os resultados deverão subsidiar a revisão do planejamento pedagógico, dos planos de intervenção e das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 10. Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Executiva de Educação elaborará Relatório Anual de Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

- I – análise dos indicadores municipais de alfabetização;
- II – resultados das avaliações diagnósticas;
- III – evolução das metas de aprendizagem;
- IV – análise das ações de recomposição das aprendizagens;
- V – avaliação da implementação da leitura diária;
- VI – análise da formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – avaliação das ações desenvolvidas pelo Comitê Técnico Municipal;
- VIII – recomendações para o planejamento do exercício seguinte.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será encaminhado ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Educação e divulgado às unidades escolares, resguardadas as informações de caráter pessoal e observado o disposto na legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Art. 11. A avaliação diagnóstica constitui instrumento permanente de acompanhamento da aprendizagem e destina-se a identificar os conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidos pelos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico, as intervenções educacionais e a recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A avaliação diagnóstica terá caráter exclusivamente pedagógico, não se destinando à classificação, retenção ou seleção de estudantes.

Art. 12. A Secretaria Executiva de Educação elaborará, revisará e disponibilizará anualmente os instrumentos de avaliação diagnóstica da Rede Pública Municipal de Ensino, observando:

- I – a Base Nacional Comum Curricular;
- II – o Currículo do Estado do Espírito Santo;
- III – a Política Municipal de Alfabetização;



IV – o Plano Municipal de Educação;

V – os referenciais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – as especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação do Campo e da Educação em Tempo Integral.

Art. 13. As avaliações diagnósticas serão aplicadas, preferencialmente:

I – no início do ano letivo, para identificação das aprendizagens consolidadas;

II – sempre que a Secretaria Executiva de Educação identificar necessidade pedagógica devidamente justificada.

§ 1º Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá por meio de registros pedagógicos, observação sistemática do desenvolvimento infantil e documentação pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

§ 2º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as avaliações contemplarão, entre outros aspectos:

I – consciência fonológica;

II – leitura;

III – escrita;

IV – compreensão leitora;

V – produção textual;

VI – numeracia;

VII – resolução de problemas.

Art. 14. Os instrumentos de avaliação diagnóstica deverão:

I – apresentar matriz de referência definida pela Secretaria Executiva de Educação;

II – contemplar diferentes níveis de desempenho;

III – possibilitar análise individual, por turma, escola e rede;

IV – produzir informações para subsidiar o planejamento pedagógico;

V – observar critérios de acessibilidade para estudantes público da Educação Especial, assegurando adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e, quando necessário, instrumentos diferenciados, sem prejuízo dos objetivos de aprendizagem.

Art. 15. Os resultados das avaliações diagnósticas serão analisados pela equipe gestora, equipe pedagógica e professores da unidade escolar, com apoio técnico da Secretaria Executiva de Educação.

§ 1º A análise deverá identificar:

I – habilidades consolidadas;



II – habilidades em desenvolvimento (educação infantil);

III – defasagens de aprendizagem;

IV – estudantes prioritários para acompanhamento;

V – necessidades de intervenção pedagógica.

§ 2º Os resultados subsidiarão a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica e das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 16. A Secretaria Executiva de Educação promoverá reuniões técnicas para devolutiva dos resultados das avaliações diagnósticas às unidades escolares, contemplando:

I – apresentação dos resultados;

II – análise dos indicadores;

III – definição de metas de aprendizagem;

IV – orientações pedagógicas;

V – pactuação das ações de intervenção;

VI – acompanhamento das medidas implementadas.

Parágrafo único. As devolutivas deverão ocorrer em prazo compatível com o planejamento escolar, de forma a permitir a adoção tempestiva das intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO IV

DOS PLANOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 17. Identificadas defasagens de aprendizagem, a unidade escolar elaborará Plano de Intervenção Pedagógica, com base nos resultados das avaliações diagnósticas e nas orientações expedidas pela Secretaria Executiva de Educação.

Parágrafo único. O Plano de Intervenção Pedagógica deverá integrar o planejamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 18. O Plano de Intervenção Pedagógica conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação de aprendizagem;

II – identificação das habilidades prioritárias;

III – objetivos de aprendizagem;

IV – estratégias metodológicas;

V – cronograma de execução;

VI – responsáveis pelas ações;



- VII – formas de acompanhamento;
- VIII – critérios de avaliação dos resultados.

Art. 19. As intervenções pedagógicas observarão, entre outros princípios:

- I – atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
- II – respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem;
- III – fortalecimento da alfabetização e da numeracia;
- IV – integração entre leitura, escrita, oralidade e produção textual;
- V – utilização de metodologias diversificadas;
- VI – articulação entre professor regente, equipe pedagógica e demais profissionais da educação;
- VII – participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens.

Art. 20. Fica regulamentado o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens, destinado aos estudantes que apresentarem defasagens nos processos de alfabetização, leitura, escrita e numeracia.

§ 1º O Programa compreenderá:

- I – identificação dos estudantes;
- II – elaboração de plano individual de acompanhamento, quando necessário;
- III – intervenções pedagógicas sistemáticas;
- IV – acompanhamento periódico da evolução das aprendizagens;
- V – monitoramento dos resultados;
- VI – revisão das estratégias adotadas.

§ 2º As ações de recomposição poderão ocorrer durante o horário regular de funcionamento da escola ou em outros momentos pedagógicos previstos no planejamento escolar, observada a legislação aplicável e a organização da unidade de ensino.

Art. 21. A Secretaria Executiva de Educação prestará apoio técnico às unidades escolares para implementação das ações de recomposição das aprendizagens, mediante:

- I – orientações pedagógicas;
- II – formação continuada;
- III – acompanhamento técnico;
- IV – disponibilização de materiais pedagógicos;
- V – monitoramento das ações desenvolvidas;
- VI – disseminação de boas práticas.



Art. 22. As unidades escolares registrarão, em instrumento próprio, o acompanhamento das ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens, contendo:

I – identificação dos estudantes acompanhados;

II – habilidades trabalhadas;

III – estratégias pedagógicas utilizadas;

IV – frequência e participação;

V – evolução da aprendizagem;

VI – replanejamento das ações, quando necessário.

Parágrafo único. Os registros de que trata este artigo subsidiarão o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, a elaboração dos relatórios técnicos da Secretaria Executiva de Educação e a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 23. Os indicadores de acompanhamento da aprendizagem constituem instrumentos de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, destinados a subsidiar o planejamento pedagógico, a gestão educacional e a tomada de decisões pela Secretaria Executiva de Educação e pelas unidades escolares.

Parágrafo único. Os indicadores observarão os princípios da gestão baseada em evidências, da transparência, da equidade e da melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 24. A Secretaria Executiva de Educação organizará o Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização, contendo informações consolidadas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O Painel será atualizado periodicamente e subsidiará o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º As informações poderão ser organizadas por unidade escolar, etapa de ensino, turma, ano de escolaridade e demais recortes considerados necessários ao planejamento das ações pedagógicas.

Art. 25. Constituem indicadores prioritários de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, entre outros:

I – percentual de estudantes alfabetizados na idade prevista;

II – desempenho em leitura, escrita, oralidade e numeracia;

III – evolução da aprendizagem entre as avaliações diagnósticas;

IV – participação dos estudantes nas avaliações internas e externas;



- V – frequência escolar;
- VI – fluxo escolar;
- VII – distorção idade-ano;
- VIII – taxas de aprovação, reprovação e abandono;
- IX – resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e demais avaliações oficiais;
- X – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- XI – participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
- XII – implementação das ações de recomposição das aprendizagens;
- XIII – desenvolvimento das práticas de leitura diária previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- XIV – utilização dos materiais pedagógicos e recursos educacionais disponibilizados pela Secretaria Executiva de Educação;
- XV – implementação das ações voltadas à Educação Especial, à Educação do Campo e à Educação em Tempo Integral;
- XVI – participação das famílias nas ações de acompanhamento da aprendizagem;
- XVII – demais indicadores definidos pela Secretaria Executiva de Educação.

Art. 26. Os indicadores educacionais deverão subsidiar:

- I – a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;
- II – a definição das prioridades da formação continuada;
- III – o planejamento das ações da Secretaria Executiva de Educação;
- IV – o acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação;
- V – a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI – a elaboração dos relatórios anuais da Política Municipal de Alfabetização;
- VII – o fortalecimento da gestão escolar baseada em evidências.

Art. 27. A Secretaria Executiva de Educação promoverá reuniões periódicas de análise dos indicadores educacionais com as equipes gestoras das unidades escolares.

§ 1º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, a cada bimestre letivo.

§ 2º Durante as reuniões serão analisados:

- I – resultados das avaliações diagnósticas;
- II – evolução das aprendizagens;
- III – cumprimento das metas estabelecidas;



IV – efetividade das intervenções pedagógicas;

V – necessidades de apoio técnico às unidades escolares.

Art. 28. Os indicadores municipais relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização, ao monitoramento da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão escolar serão acompanhados sistematicamente pela Secretaria Executiva de Educação e pelo Comitê Técnico Municipal.

§ 1º O acompanhamento compreenderá análises quantitativas e qualitativas dos resultados educacionais.

§ 2º Sempre que identificados indicadores de risco ou desempenho inferior ao esperado, a Secretaria Executiva de Educação adotará medidas de apoio técnico às unidades escolares, priorizando ações de acompanhamento pedagógico, formação continuada, recomposição das aprendizagens e fortalecimento da gestão escolar.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 29. O Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização constitui instância consultiva, técnica e de assessoramento da Secretaria Executiva de Educação, destinada a acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações voltadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê atuará em regime de colaboração com as unidades escolares, sem prejuízo das competências dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 30. Compete ao Comitê Técnico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar os indicadores municipais de aprendizagem;

III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas;

IV – propor estratégias para melhoria da alfabetização;

V – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;

VI – contribuir para o aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação diagnóstica;

VII – acompanhar os indicadores municipais relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização, ao monitoramento da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão escolar;

VIII – analisar os resultados do IDEB, SAEB e demais avaliações externas;

IX – propor ações de formação continuada;

X – acompanhar o desenvolvimento das ações de leitura diária;



XI – emitir recomendações técnicas à Secretaria Executiva de Educação;

XII – elaborar relatório anual de suas atividades.

Art. 31. O Comitê Técnico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretário Executivo de Educação, que o presidirá;

II – Superintendência da Educação Básica da Secretaria Executiva de Educação;

III – Diretoria da Educação Infantil;

IV – Diretoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Gerência da Educação Especial;

VI – Técnico da Educação do Campo;

VII – Coordenação da Educação em Tempo Integral;

VIII – Diretores das unidades escolares;

IX – Coordenadores Pedagógicos;

X – Professores alfabetizadores.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Secretário Executivo de Educação.

§ 2º Os representantes das unidades escolares, dos coordenadores pedagógicos e dos professores alfabetizadores serão escolhidos mediante critérios definidos pela Secretaria Executiva de Educação, assegurada, sempre que possível, a representação das diferentes etapas e regiões da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos da Administração Pública Municipal, instituições de ensino superior, conselhos municipais e entidades parceiras, sempre que a pauta assim o exigir.

Art. 32. O Comitê contará com a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Executivo;

IV – Membros titulares;

V – Membros suplentes.

Art. 33. O Presidente será o(a) Secretário(a) Executivo(a) de Educação.

Art. 34. O Vice-Presidente será escolhido entre os membros do Comitê, mediante indicação do Presidente e aprovação da maioria simples dos membros.



Art. 35. O Secretário-Executivo será designado pelo Presidente entre os servidores da Secretaria Executiva de Educação.

Compete ao Secretário-Executivo:

- I – convocar as reuniões;
- II – elaborar as pautas;
- III – lavrar as atas;
- IV – organizar os documentos;
- V – acompanhar o cumprimento das deliberações;
- VI – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 36. Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria da Secretaria Executiva de Educação.

Art. 37. Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova Portaria.

Art. 38. O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 39. O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por bimestre;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata.

Art. 40. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º As recomendações emitidas pelo Comitê terão caráter técnico-consultivo e subsidiarão a tomada de decisões da Secretaria Executiva de Educação.

Art. 41. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 42. Compete ao Presidente do Comitê Técnico Municipal:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – aprovar a pauta;
- III – coordenar os trabalhos;



IV – encaminhar as deliberações à Secretaria Executiva de Educação;

V – representar o Comitê perante os órgãos municipais.

Art. 43. Para subsidiar suas atividades, o Comitê poderá constituir grupos técnicos de trabalho destinados à análise de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização, tais como:

I – avaliação diagnóstica;

II – formação continuada;

III – recomposição das aprendizagens;

IV – leitura e cultura leitora;

V – Educação Especial;

VI – Educação Infantil;

VII – indicadores educacionais;

VIII – inovação pedagógica e tecnologias educacionais;

IX – articulação intersetorial;

X – outros temas definidos pelo Comitê.

Art. 44. A Secretaria Executiva de Educação prestará apoio administrativo e técnico ao funcionamento do Comitê Técnico Municipal, competindo-lhe:

I – organizar as reuniões;

II – elaborar e arquivar as atas;

III – manter atualizados os registros e documentos;

IV – disponibilizar os indicadores e informações necessários às análises;

V – acompanhar o cumprimento das recomendações emitidas pelo Comitê e acolhidas pela Secretaria Executiva de Educação;

VI – divulgar, quando couber, os relatórios técnicos produzidos pelo Comitê, observadas as normas de transparência e de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O exercício das atividades no Comitê Técnico será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 45. O monitoramento pedagógico das unidades escolares constitui estratégia permanente de implementação da Política Municipal de Alfabetização e será



coordenado pela Secretaria Executiva de Educação, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens, apoiar a gestão escolar e promover a melhoria contínua da qualidade da educação.

Parágrafo único. O monitoramento observará os princípios da cooperação institucional, da gestão baseada em evidências, da equidade, da transparência, da melhoria contínua e do respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 46. O monitoramento pedagógico compreenderá, entre outras ações:

- I – visitas técnicas às unidades escolares;
- II – acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – observação do ambiente alfabetizador e das práticas de leitura, escrita e numeracia;
- IV – análise dos resultados das avaliações diagnósticas;
- V – acompanhamento da execução dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- VI – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – acompanhamento da implementação da leitura diária;
- VIII – acompanhamento das estratégias de inclusão desenvolvidas junto aos estudantes da Educação Especial;
- IX – acompanhamento das ações desenvolvidas nas escolas do campo e nas unidades de tempo integral;
- X – identificação e disseminação de boas práticas pedagógicas.

Art. 47. A Secretaria Executiva de Educação realizará visitas técnicas periódicas às unidades escolares.

§1º As visitas terão caráter orientador, colaborativo e formativo.

§2º As visitas compreenderão, entre outras atividades:

- I – observação das práticas pedagógicas;
- II – reuniões com a equipe gestora;
- III – reuniões com professores;
- IV – análise dos registros pedagógicos;
- V – análise dos indicadores da escola;
- VI – acompanhamento das turmas prioritárias;
- VII – orientações técnicas.

Art. 48. Após cada visita técnica será elaborado Relatório de Monitoramento Pedagógico contendo, no mínimo:



- I – síntese das ações desenvolvidas;
- II – análise dos indicadores da unidade escolar;
- III – potencialidades identificadas;
- IV – desafios observados;
- V – recomendações técnicas;
- VI – encaminhamentos pactuados;
- VII – cronograma de acompanhamento.

Parágrafo único. O relatório será compartilhado com a direção da unidade escolar para subsidiar o planejamento das ações pedagógicas.

Art. 49. As unidades escolares realizarão reuniões pedagógicas bimestrais destinadas à análise dos resultados da aprendizagem.

§1º As reuniões deverão contar com a participação da equipe gestora, equipe pedagógica e professores.

§2º Sempre que necessário poderão participar técnicos da Secretaria Executiva de Educação.

Art. 50. Sempre que os indicadores evidenciarem risco de não consolidação da alfabetização na idade prevista, a Secretaria Executiva de Educação adotará medidas de apoio técnico, podendo compreender:

- I – intensificação do acompanhamento pedagógico;
- II – ampliação das visitas técnicas;
- III – formação continuada específica;
- IV – revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- V – acompanhamento das turmas prioritárias;
- VI – apoio às equipes gestoras;
- VII – outras medidas pedagogicamente justificadas.

CAPÍTULO VIII

DA LEITURA DIÁRIA E DA PROMOÇÃO DA CULTURA LEITORA

Art. 51. As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão assegurar a realização de práticas diárias de leitura como estratégia permanente de desenvolvimento das competências de alfabetização, oralidade, produção escrita, ampliação do vocabulário, formação de leitores e desenvolvimento integral dos estudantes.



§1º A leitura diária integra a Política Municipal de Alfabetização e constitui prática pedagógica obrigatória em todas as turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§2º A organização das atividades observará a proposta pedagógica da unidade escolar e o planejamento do professor.

Art. 52. As práticas de leitura diária poderão compreender, entre outras:

- I – leitura realizada pelo professor;
- II – leitura compartilhada;
- III – leitura individual;
- IV – leitura em pequenos grupos;
- V – rodas de leitura;
- VI – contação de histórias;
- VII – leitura de obras literárias;
- VIII – leitura de textos informativos;
- IX – leitura de textos produzidos pelos estudantes;
- X – atividades de oralidade relacionadas às leituras realizadas.

Art. 53. A Secretaria Executiva de Educação promoverá ações voltadas ao fortalecimento da cultura leitora, podendo desenvolver:

- I – programas municipais de incentivo à leitura;
- II – formação continuada sobre práticas leitoras;
- III – ampliação e atualização dos acervos literários;
- IV – fortalecimento das bibliotecas e espaços de leitura;
- V – projetos envolvendo as famílias;
- VI – feiras literárias;
- VII – concursos e mostras de leitura;
- VIII – ações intersetoriais com as áreas de cultura, meio ambiente, esporte e assistência social.

Art. 54. As unidades escolares incentivarão a participação das famílias na formação de leitores, mediante ações como:

- I – empréstimo de livros;



- II – projetos de leitura em família;
- III – rodas de leitura comunitárias;
- IV – oficinas para responsáveis;
- V – campanhas de incentivo à leitura;
- VI – outras iniciativas compatíveis com sua realidade.

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS

Art. 55. A Secretaria Executiva de Educação divulgará periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização, observados os princípios da publicidade, transparência, proteção de dados pessoais e melhoria contínua da gestão educacional.

Art. 56. A divulgação poderá compreender:

- I – indicadores municipais de alfabetização;
- II – resultados consolidados das avaliações diagnósticas;
- III – indicadores de fluxo escolar;
- IV – evolução das metas do Plano Municipal de Educação;
- V – resultados do SAEB, IDEB e demais avaliações oficiais;
- VI – indicadores de frequência;
- VII – dados sobre formação continuada;
- VIII – indicadores de recomposição das aprendizagens;
- IX – indicadores de implementação da leitura diária;
- X – resultados dos planos de intervenção pedagógica;
- XI – demais informações definidas pela Secretaria Executiva de Educação.

§1º A divulgação dos resultados ocorrerá de forma agregada, vedada a identificação nominal de estudantes.

§2º Os dados serão utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, de planejamento e de gestão da política pública.

Art. 57. A Secretaria Executiva de Educação elaborará, até o encerramento de cada ano letivo, o **Relatório Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, contendo:

- I – avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – análise dos indicadores municipais;



- III – avaliação do cumprimento das metas estabelecidas;
- IV – resultados das avaliações diagnósticas;
- V – análise das ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – avaliação da leitura diária nas unidades escolares;
- VII – avaliação das ações do Comitê Técnico Municipal;
- VIII – análise das ações de formação continuada;
- IX – monitoramento das ações voltadas à Educação Especial, Educação do Campo e Educação em Tempo Integral;
- X – análise das ações de articulação intersetorial;
- XI – recomendações técnicas para o planejamento do exercício subsequente.

Parágrafo único. O relatório será apresentado ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, ao Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, servindo como instrumento de planejamento, avaliação institucional e prestação de contas à sociedade.

CAPÍTULO X

DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 58. Constituem instrumentos técnicos de implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos:

- I – Calendário Anual de Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Matriz Municipal de Referência para Avaliação da Alfabetização;
- III – Plano de Intervenção Pedagógica – PIP;
- IV – Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens – PIRA;
- V – Relatório de Monitoramento Pedagógico;
- VI – Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização;
- VII – Fluxo Operacional de Avaliação, Intervenção, Recomposição e Monitoramento;
- VIII – Diretrizes Municipais para a Leitura Diária;
- IX – Indicadores de Monitoramento da Gestão Escolar;
- X – Competências do Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
- XI – Plano Anual de Implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- XII – Plano de Comunicação e Mobilização da Política Municipal de Alfabetização.



Art. 58-A. A Secretaria Executiva de Educação elaborará, anualmente, o Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo as ações, metas, responsáveis, cronograma, indicadores, recursos necessários e respectivas evidências de execução.

Parágrafo único. O Plano Anual de Implementação deverá estar articulado ao Plano Municipal de Educação, ao planejamento da Secretaria Executiva de Educação e aos instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 58-B. A Secretaria Executiva de Educação elaborará Plano de Comunicação e Mobilização da Política Municipal de Alfabetização, destinado a promover a divulgação das ações, resultados, metas, boas práticas e demais informações de interesse da comunidade escolar e da sociedade.

§ 1º O Plano de Comunicação deverá contemplar, no mínimo:

- I – objetivos;
- II – públicos prioritários;
- III – canais de comunicação;
- IV – periodicidade das ações;
- V – estratégias de mobilização;
- VI – responsáveis pelas ações;
- VII – mecanismos de divulgação dos resultados;
- VIII – estratégias de comunicação com as famílias e a comunidade escolar.

§ 2º O Plano Anual de Implementação deverá articular-se ao Plano Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 59. Os instrumentos previstos neste Decreto serão elaborados pela Secretaria Executiva de Educação, observando:

- I – a Base Nacional Comum Curricular;
- II – o Currículo do Estado do Espírito Santo;
- III – o Plano Nacional de Educação;
- IV – o Plano Municipal de Educação;
- V – a Política Municipal de Alfabetização;
- VI – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. Os instrumentos poderão ser atualizados sempre que houver necessidade técnica ou alteração da legislação educacional.

Art. 60. A Secretaria Executiva de Educação poderá editar Instruções Normativas, Notas Técnicas, Guias Pedagógicos, Protocolos, Manuais e Orientações Complementares destinados à execução deste Decreto.

Parágrafo único. Os atos previstos no caput não poderão inovar na ordem jurídica nem contrariar as disposições da Lei Municipal ou deste Decreto.



Art. 61. Os modelos padronizados dos instrumentos técnicos constam dos Anexos deste Decreto, podendo ser atualizados por ato do Secretário Executivo de Educação, desde que preservadas suas finalidades e observados os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa.

Art. 62. O Calendário Municipal das Avaliações Diagnósticas será estabelecido, anualmente, por Portaria da Secretaria Executiva de Educação, publicada preferencialmente antes do início do ano letivo.

§ 1º A Portaria definirá as datas de aplicação das avaliações, os prazos para correção, consolidação e divulgação dos resultados, as devolutivas pedagógicas, as reuniões de monitoramento e demais procedimentos operacionais.

§ 2º A elaboração do calendário observará:

- I – o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – os cronogramas das avaliações estaduais e nacionais;
- III – as orientações técnicas dos órgãos educacionais competentes;
- IV – as necessidades pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 3º O calendário poderá ser alterado por nova Portaria, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 63. Para assegurar a capacidade institucional necessária à formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Executiva de Educação constituirá **Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, composta por servidores da Administração Pública Municipal, especialmente aqueles em exercício na Secretaria Executiva de Educação, designados por Portaria do Secretário Executivo de Educação.

§ 1º A Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização terá caráter técnico, pedagógico e de assessoramento, atuando de forma integrada com as unidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Executiva de Educação, com as unidades escolares e com o Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A constituição da Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização observará as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, as competências profissionais dos servidores e as atribuições dos respectivos cargos.

§ 3º A designação dos servidores para atuação na Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização não implicará criação de cargo, função pública, função gratificada ou alteração da estrutura administrativa do Município.



§ 4º A atuação dos servidores designados poderá ocorrer de forma exclusiva ou cumulativa com as atribuições próprias de seus cargos, observadas a legislação vigente, a organização administrativa da Secretaria Executiva de Educação e as determinações da autoridade competente.

Art. 64. Compete à Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito das atribuições definidas pela Secretaria Executiva de Educação:

I – apoiar a formulação e o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

III – acompanhar a implementação das diretrizes, metas, estratégias e ações da Política Municipal de Alfabetização;

IV – apoiar tecnicamente as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização;

V – participar da elaboração, revisão e atualização dos instrumentos técnicos e pedagógicos previstos neste Decreto;

VI – acompanhar e analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – contribuir para a consolidação, análise e utilização dos indicadores municipais de alfabetização;

VIII – apoiar a elaboração e o acompanhamento dos Planos de Intervenção Pedagógica e dos Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens;

IX – participar do planejamento, execução e acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;

X – realizar ou apoiar visitas técnicas e ações de monitoramento pedagógico nas unidades escolares;

XI – apoiar a implementação das ações de leitura diária e de fortalecimento da cultura leitora;

XII – sistematizar dados, informações, evidências e boas práticas relacionadas à alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino;

XIII – apoiar a elaboração dos relatórios técnicos e do Relatório Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XV – participar de grupos técnicos de trabalho relacionados à Política Municipal de Alfabetização;



XVI – articular, quando necessário, ações com os demais setores da Secretaria Executiva de Educação e com outros órgãos da Administração Pública Municipal;

XVII – desenvolver outras atividades técnicas e pedagógicas determinadas pela Secretaria Executiva de Educação, desde que compatíveis com a finalidade da Política Municipal de Alfabetização e com as atribuições dos servidores designados.

Art. 65. A Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização poderá ser organizada por áreas de atuação, de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, compreendendo, entre outras:

I – coordenação e planejamento da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhamento pedagógico;

III – avaliação e monitoramento da aprendizagem;

IV – gestão e análise de dados e indicadores educacionais;

V – formação continuada;

VI – leitura e cultura leitora;

VII – recomposição das aprendizagens;

VIII – produção e acompanhamento de materiais e orientações pedagógicas;

IX – educação inclusiva e articulação com as modalidades e especificidades da Rede;

X – apoio técnico e administrativo;

XI – outras áreas consideradas necessárias pela Secretaria Executiva de Educação.

Art. 66. Os servidores que compuserem a Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização serão designados por Portaria do Secretário Executivo de Educação, na qual poderão ser definidas as respectivas áreas de responsabilidade e as atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º A Portaria de designação poderá estabelecer responsáveis por uma ou mais áreas de atuação previstas no art. 65 deste Decreto.

§ 2º A designação poderá ser alterada, substituída ou revogada a qualquer tempo, mediante novo ato da Secretaria Executiva de Educação.

§ 3º A designação prevista neste artigo não constitui provimento de cargo, nomeação para cargo em comissão ou criação de função gratificada.

Art. 67. A atuação da Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização será articulada com o Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, preservadas as competências específicas de cada instância.



Parágrafo único. Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização exercerá atividades de execução, apoio técnico, assessoramento e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, enquanto o Comitê Técnico Municipal exercerá as atribuições consultivas, propositivas e de acompanhamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 68. A Secretaria Executiva de Educação poderá estabelecer, por ato próprio, os procedimentos, fluxos de trabalho, instrumentos de acompanhamento e demais orientações necessárias ao funcionamento da Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização, desde que observadas as disposições da Lei Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização e deste Decreto.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 69. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre Município, Estado e União, podendo a Secretaria Executiva de Educação celebrar acordos de cooperação, termos de parceria, convênios e outros instrumentos previstos na legislação.

Art. 70. A Secretaria Executiva de Educação manterá registros e evidências documentais da implementação, do acompanhamento e do monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, incluindo planos, relatórios, atas, registros de formação continuada, instrumentos avaliativos, visitas técnicas, ações de intervenção e demais documentos pertinentes.

Art. 71. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais e educacionais decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização observarão a legislação aplicável, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. O acesso aos dados individualizados dos estudantes ficará restrito aos profissionais e órgãos que deles necessitem para o exercício de suas atribuições, observadas as competências institucionais e a legislação vigente.

Art. 72. A Secretaria Executiva de Educação promoverá ações permanentes de articulação com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de:

I – Saúde;

II – Assistência Social;

III – Cultura;

IV – Esporte e Lazer;

V – Meio Ambiente;

VI – Direitos da Criança e do Adolescente;



VII – demais órgãos cuja atuação contribua para o desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo único. As ações conjuntas poderão compreender programas de educação ambiental, promoção da leitura, proteção social, saúde escolar, desenvolvimento infantil, práticas esportivas, cultura, sustentabilidade e fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

Art. 73. A Secretaria Executiva de Educação poderá firmar cooperação técnica com Instituições de Ensino Superior, centros de pesquisa, organismos públicos e entidades sem fins lucrativos para:

- I – formação continuada;
- II – pesquisas educacionais;
- III – produção de materiais pedagógicos;
- IV – inovação educacional;
- V – desenvolvimento de tecnologias educacionais;
- VI – monitoramento dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 74. Os dados produzidos pela Política Municipal de Alfabetização serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo-se:

- I – confidencialidade;
- II – segurança das informações;
- III – uso exclusivamente educacional;
- IV – transparência quanto aos indicadores consolidados.

Art. 75. A execução das ações previstas neste Decreto observará disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser financiada mediante:

- I – recursos próprios do Município;
- II – recursos do FUNDEB, observadas as hipóteses legais de aplicação, as normas vigentes e a legislação específica do Fundo;
- III – programas do Ministério da Educação;
- IV – programas do Governo do Estado;
- V – transferências voluntárias;
- VI – emendas parlamentares;
- VII – convênios;
- VIII – outras fontes legalmente admitidas.



Art. 76. Os programas, projetos, ações, instrumentos e procedimentos já existentes na Rede Pública Municipal de Ensino poderão ser incorporados à Política Municipal de Alfabetização, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 3.994/2026, com este Decreto e com as demais normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Compete à Secretaria Executiva de Educação resolver os casos omissos relacionados à execução deste Decreto, observado o disposto na Lei Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização, na legislação educacional vigente e nos princípios da Administração Pública.

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 24 de agosto de 2026.

NEMROD EMERICK – NIRRÔ
Prefeito Municipal



ANEXO I

CALENDÁRIO MUNICIPAL DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

(Art. 62 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Calendário Municipal das Avaliações Diagnósticas constitui o instrumento de planejamento das ações de avaliação, monitoramento da aprendizagem e acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre.

2. Avaliações abrangidas

Integram o Calendário Municipal:

I – SONДАР;

II – Hábile;

III – Avaliações Formativas da Aprendizagem (AFA);

IV – avaliações diagnósticas instituídas pela Secretaria Executiva de Educação;

V – Avaliação de Fluência Leitora;

VI – PAEBES Alfa;

VII – PAEBES;

VIII – SAEB, quando aplicável;

IX – outras avaliações oficiais adotadas pela Rede Pública Municipal de Ensino.

3. Etapas do ciclo anual

O calendário contemplará, no mínimo:

I – aplicação da avaliação diagnóstica inicial;

II – aplicação das avaliações intermediárias previstas para o acompanhamento da aprendizagem;

III – aplicação da avaliação diagnóstica final;

IV – prazos para correção e consolidação dos resultados;

V – prazos para inserção dos resultados nos sistemas de acompanhamento;

VI – devolutivas técnicas às unidades escolares;



- VII – reuniões pedagógicas para análise dos resultados;
- VIII – elaboração e revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- IX – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;
- X – elaboração do Relatório Municipal da Política Municipal de Alfabetização.

4. Regulamentação anual

O calendário anual contendo as datas de aplicação das avaliações, os períodos para correção, divulgação dos resultados, devolutivas pedagógicas e demais procedimentos operacionais será estabelecido por **Portaria da Secretaria Executiva de Educação**, publicada preferencialmente **antes do início de cada ano letivo**, observado:

- I – o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – os cronogramas das avaliações estaduais e nacionais;
- III – as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Educação, do Ministério da Educação e do INEP, quando aplicáveis;
- IV – as necessidades pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino.

5. Alterações

Excepcionalmente, o calendário poderá ser alterado pela Secretaria Executiva de Educação, mediante justificativa técnica, em razão de:

- I – alterações no calendário escolar;
- II – modificações nos cronogramas das avaliações oficiais;
- III – situações de emergência ou caso fortuito;
- IV – outras circunstâncias que justifiquem a adequação das datas.



ANEXO II

MATRIZ MUNICIPAL DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRE

(Art. 12 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

A Matriz Municipal da Avaliação Diagnóstica constitui instrumento técnico destinado a orientar a elaboração, aplicação, análise e utilização das avaliações diagnósticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre.

Parágrafo único: A Matriz tem por objetivos:

- I – identificar o nível de desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
- II – subsidiar o planejamento pedagógico;
- III – orientar a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- IV – acompanhar a recomposição das aprendizagens;
- V – monitorar os indicadores da Política Municipal de Alfabetização.

Observação quanto à Educação Infantil: Os referenciais constantes deste Anexo, quando aplicados à Educação Infantil, possuem caráter orientador para observação, documentação pedagógica e acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, não constituindo instrumento de avaliação classificatória, de retenção, promoção ou antecipação das finalidades próprias do Ensino Fundamental.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

Campos de Experiência

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Competência 1

Desenvolver a linguagem oral.



Habilidades

- comunicar ideias;
- ampliar o vocabulário;
- participar de conversas;
- relatar experiências.

Descritores

- compreende comandos orais;
- relata fatos;
- participa de rodas de conversa;
- formula perguntas.

Competência 2

Desenvolver consciência fonológica.

Habilidades

- identificar sons;
- reconhecer rimas;
- segmentar palavras;
- perceber sílabas.

Descritores

- identifica sons iniciais;
- identifica sons finais;
- reconhece rimas;
- realiza segmentação oral.

Competência 3

Desenvolver aproximação com a cultura escrita.

Habilidades



- reconhecer diferentes portadores de texto;
- compreender a função social da escrita;
- demonstrar interesse pela leitura.

Descritores

- identifica livros;
- diferencia desenho de escrita;
- reconhece o próprio nome;
- acompanha leitura realizada pelo professor.

Competência 4

Desenvolver noções matemáticas.

Habilidades

- contagem;
- comparação;
- classificação;
- localização espacial.

Descritores

- conta objetos;
- compara quantidades;
- identifica formas;
- reconhece sequências.

3. 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eixo: Leitura

Competência

Apropriar-se do Sistema de Escrita Alfabética.



Habilidades

- reconhecer letras;
- estabelecer relação grafema-fonema;
- ler palavras;
- ler frases.

Descritores

- identifica letras;
- reconhece sílabas;
- lê palavras regulares;
- lê pequenas frases.

Eixo: Escrita

Competência

Produzir escrita alfabética.

Habilidades

- escrever palavras;
- produzir listas;
- produzir frases;
- revisar a escrita.

Descritores

- escreve o próprio nome;
- escreve palavras;
- produz frases simples;
- utiliza correspondência fonema-grafema.

Eixo: Oralidade

Competência



Expressar-se oralmente.

Descritores

- relata fatos;
- reconta histórias;
- participa de diálogos.

Eixo: Numeracia

Competência

Construir o pensamento matemático.

Habilidades

- contagem;
- composição de números;
- resolução de problemas.

Descritores

- lê números;
- compara quantidades;
- resolve problemas simples.

4. 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eixo: Leitura

Competência

Desenvolver fluência leitora.

Habilidades

- leitura de palavras;
- leitura de textos;
- compreensão.

Descritores

- lê com autonomia;



- identifica informações explícitas;
- localiza informações.

Eixo: Escrita

Competência

Produzir textos.

Habilidades

- planejamento;
- escrita;
- revisão.

Descritores

- produz pequenos textos;
- organiza ideias;
- utiliza pontuação inicial.

Eixo: Oralidade

Descritores

- apresenta relatos;
- argumenta;
- participa de debates.

Eixo: Numeracia

Descritores

- resolve problemas;
- realiza operações;
- interpreta situações matemáticas.

5. Utilização da Matriz



A Matriz Municipal da Avaliação Diagnóstica subsidiará:

- I – a elaboração das avaliações diagnósticas da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – a aplicação do SONДАР;
- III – a aplicação do Hábile;
- IV – as Avaliações Formativas da Aprendizagem (AFA);
- V – a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- VI – o Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens;
- VII – o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – a formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – a análise dos indicadores municipais de aprendizagem;
- X – o acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

6. Atualização e Matrizes Específicas das Avaliações

A presente Matriz Municipal da Avaliação Diagnóstica constitui referência geral para o planejamento, a elaboração, a aplicação e o monitoramento das avaliações diagnósticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre, podendo ser complementada por matrizes específicas adotadas para cada instrumento de avaliação.

§ 1º O Município poderá adotar, como referenciais técnicos, as matrizes de avaliação próprias dos instrumentos oficiais ou institucionais utilizados pela Rede Pública Municipal de Ensino, observadas suas finalidades e metodologias específicas.

§ 2º Enquadram-se no disposto no § 1º, entre outras:

- I – a Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – **SAEB**;
- II – a Matriz de Referência do **PAEBES** e do **PAEBES Alfa**;
- III – a Matriz da Avaliação de Fluência Leitora;
- IV – a Matriz do **Hábile**;
- V – a Matriz do **SONДАР**;
- VI – as Matrizes das Avaliações Formativas da Aprendizagem (AFA);



VII – outras matrizes de avaliação instituídas pela Secretaria Executiva de Educação ou adotadas mediante programas, convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação técnica celebrados pelo Município.

§ 3º A utilização das matrizes específicas previstas neste artigo não afasta a observância dos princípios, objetivos, competências e diretrizes estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização, devendo os resultados subsidiar o monitoramento da aprendizagem, a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica, a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento dos indicadores educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 4º As matrizes específicas poderão ser atualizadas ou substituídas pela Secretaria Executiva de Educação, mediante ato próprio, sempre que houver alterações promovidas pelos órgãos responsáveis, avanços técnico-pedagógicos ou necessidade de aperfeiçoamento dos processos de avaliação, sem prejuízo da continuidade da Política Municipal de Alfabetização.



ANEXO III

MODELO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

(Art. 18 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) constitui instrumento técnico de planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações pedagógicas destinadas à superação das dificuldades de aprendizagem identificadas por meio das avaliações diagnósticas, formativas e externas da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre.

O Plano deverá ser elaborado pela equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, com a participação dos professores das turmas envolvidas, sempre que os resultados das avaliações evidenciarem a necessidade de intervenções pedagógicas específicas.

PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Escola: _____

Código INEP: _____

Diretor(a): _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Professor(a): _____

Etapas de Ensino: ☐ Educação Infantil ☐ 1º Ano ☐ 2º Ano

Turma(s): _____

Período de execução: ____/____/____ a ____/____/____

Data de elaboração: ____/____/____

II – DIAGNÓSTICO DA APRENDIZAGEM

Avaliação utilizada

☐ SONDAR

☐ Hábile



- ☐ Avaliação Formativa da Aprendizagem (AFA)
- ☐ Avaliação Diagnóstica Municipal
- ☐ PAEBES
- ☐ PAEBES Alfa
- ☐ Fluência Leitora
- ☐ SAEB
- ☐ Outra: _____

Síntese dos resultados

Principais dificuldades identificadas

III – HABILIDADES PRIORITÁRIAS

Área	Competência	Habilidade	Descritor	Prioridade
Língua Portuguesa				Alta () Média () Baixa ()
Leitura				
Escrita				
Oralidade				
Numeracia				
Outra				



IV – OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

V – ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Assinalar as estratégias que serão desenvolvidas:

- ☐ Recomposição das aprendizagens
- ☐ Atendimento em pequenos grupos
- ☐ Atendimento individualizado
- ☐ Leitura diária
- ☐ Rodas de leitura
- ☐ Contação de histórias
- ☐ Produção textual
- ☐ Jogos pedagógicos
- ☐ Atividades de consciência fonológica
- ☐ Fluência leitora
- ☐ Sequências didáticas



- ☐ Projetos de leitura
- ☐ Resolução de problemas matemáticos
- ☐ Utilização de tecnologias educacionais
- ☐ Atividades em contraturno (quando houver)
- ☐ Envolvimento das famílias
- ☐ Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando aplicável
- ☐ Adaptações curriculares e recursos de acessibilidade, quando necessários
- ☐ Outras:

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Ação	Responsável	Situação

VII – RESPONSÁVEIS

Profissional	Função	Responsabilidade
Diretor(a)		
Coordenador(a) Pedagógico(a)		
Professor(a)		
Professor do AEE (quando houver)		



Profissional	Função	Responsabilidade
Outros profissionais		

VIII – RECURSOS PEDAGÓGICOS

- ☐ Livros didáticos
- ☐ Literatura infantil
- ☐ Biblioteca
- ☐ Jogos pedagógicos
- ☐ Recursos manipuláveis
- ☐ Tecnologias educacionais
- ☐ Recursos de acessibilidade
- ☐ Materiais concretos
- ☐ Recursos do AEE
- ☐ Outros

IX – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Indicador	Situação Inicial	Meta	Resultado
Fluência leitora			
Compreensão leitora			
Escrita			
Produção textual			
Numeracia			
Frequência escolar			



Indicador	Situação Inicial	Meta	Resultado
Participação nas atividades			
Outro			

X – MONITORAMENTO

Data	Ação de acompanhamento	Responsável	Encaminhamentos

XI – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Resultados alcançados

Habilidades consolidadas

Habilidades que permanecem em desenvolvimento

Encaminhamentos para continuidade do trabalho pedagógico

XII – CIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS

Professor(a):



Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Coordenador(a) Pedagógico(a):

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Diretor(a):

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Secretaria Executiva de Educação (quando houver acompanhamento):

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. O Plano de Intervenção Pedagógica deverá ser elaborado após a análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas ou externas.
2. O planejamento deverá estar alinhado às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, à BNCC, ao Currículo do Estado do Espírito Santo e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
3. O plano deverá priorizar o desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita, oralidade e numeracia, bem como prever estratégias de recomposição das aprendizagens e de educação inclusiva, quando necessário.



-
4. O acompanhamento do plano deverá ocorrer periodicamente, com registros das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.
 5. Sempre que necessário, o Plano poderá ser revisado durante sua execução, com base em novas evidências de aprendizagem e nas devolutivas do monitoramento pedagógico promovido pela Secretaria Executiva de Educação.



ANEXO IV

MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (PIRA)

(Art. 20 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens (PIRA) constitui instrumento pedagógico destinado ao acompanhamento individualizado dos estudantes que apresentarem defasagens nos processos de alfabetização, leitura, escrita e numeracia, identificadas por meio das avaliações diagnósticas, formativas ou externas da Rede Pública Municipal de Ensino.

O plano tem por finalidade orientar as intervenções pedagógicas, monitorar a evolução das aprendizagens e subsidiar as decisões da equipe escolar quanto às estratégias de recomposição.

Parágrafo único. O Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens não substitui os instrumentos específicos de planejamento e acompanhamento educacional destinados aos estudantes público da Educação Especial, incluindo o Plano Educacional Individualizado – PEI, o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e demais instrumentos previstos na legislação aplicável.

PLANO INDIVIDUAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do estudante: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Matrícula: _____

Turma: _____

Ano/Série: _____

Turno: _____

Escola: _____

Professor(a) Regente: _____

Professor(a) do AEE (quando houver): _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____



Período de acompanhamento: ____/____/____ a ____/____/____

II – IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Instrumento que identificou a defasagem:

- ☐ SONДАР
- ☐ Hábile
- ☐ Avaliação Formativa da Aprendizagem (AFA)
- ☐ Avaliação Diagnóstica Municipal
- ☐ PAEBES
- ☐ PAEBES Alfa
- ☐ Fluência Leitora
- ☐ SAEB
- ☐ Observação pedagógica
- ☐ Outro: _____

Data da avaliação: ____/____/____

III – DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO

Síntese do diagnóstico

Potencialidades observadas

Dificuldades identificadas



IV – HABILIDADES NÃO CONSOLIDADAS

Área	Competência	Habilidade	Descritor	Prioridade
Leitura				Alta () Média () Baixa ()
Escrita				
Oralidade				
Numeracia				
Outra				

V – OBJETIVOS DA RECOMPOSIÇÃO

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

VI – ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Assinalar as estratégias que serão desenvolvidas:

- ☐ Atendimento individualizado
- ☐ Atendimento em pequenos grupos
- ☐ Recomposição das aprendizagens
- ☐ Leitura diária mediada



-
- ☐ Fluência leitora
 - ☐ Produção textual orientada
 - ☐ Consciência fonológica
 - ☐ Jogos pedagógicos
 - ☐ Sequências didáticas
 - ☐ Projetos de leitura
 - ☐ Resolução de problemas matemáticos
 - ☐ Tecnologias educacionais
 - ☐ Recursos de acessibilidade
 - ☐ Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando aplicável
 - ☐ Adaptações curriculares
 - ☐ Apoio da família
 - ☐ Outra:
-

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Ação	Responsável	Situação

VIII – FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO



Mês	Frequência (%)	Participação nas atividades	Observações

IX – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Data	Ação desenvolvida	Responsável	Evolução observada

X – RESULTADOS

Habilidades consolidadas

Habilidades ainda em desenvolvimento

Avaliação da evolução do estudante

- ☐ Muito satisfatória
- ☐ Satisfatória
- ☐ Parcialmente satisfatória
- ☐ Necessita intensificação das intervenções



Justificativa:

XI – ENCAMINHAMENTOS

- ☐ Manter acompanhamento pedagógico.
 - ☐ Revisar o Plano Individual de Recomposição.
 - ☐ Encaminhar para Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando cabível.
 - ☐ Intensificar as estratégias de recomposição.
 - ☐ Ampliar a participação da família.
 - ☐ Solicitar apoio da Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Executiva de Educação.
 - ☐ Articular ações intersetoriais (saúde, assistência social ou outros órgãos), quando necessário.
 - ☐ Outros:
-

XII – CIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS

Professor(a)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Nome: _____

Assinatura: _____



Data: ____/____/____

Diretor(a)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Família ou Responsável

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Secretaria Executiva de Educação (quando houver acompanhamento)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. O Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens deverá ser elaborado para estudantes que apresentarem defasagens identificadas por avaliações diagnósticas, formativas, externas ou por acompanhamento pedagógico da escola.
2. O documento deverá estar alinhado ao Plano de Intervenção Pedagógica da unidade escolar e às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.
3. As estratégias propostas deverão considerar as necessidades individuais do estudante, respeitando seu ritmo de aprendizagem e assegurando, quando necessário, adaptações pedagógicas, recursos de acessibilidade e articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE).



-
4. O plano deverá ser acompanhado periodicamente pela equipe pedagógica, com registro da evolução do estudante e revisão das estratégias sempre que necessário.
 5. A participação da família deverá ser estimulada durante todo o processo de recomposição das aprendizagens, fortalecendo a corresponsabilidade entre escola e comunidade.
 6. Este instrumento poderá ser utilizado como evidência do acompanhamento pedagógico da unidade escolar e da implementação da Política Municipal de Alfabetização, subsidiando o monitoramento realizado pela Secretaria Executiva de Educação e pelo Comitê Técnico Municipal.



ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO

(Art. 48 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Relatório de Monitoramento Pedagógico constitui instrumento técnico destinado ao registro das visitas de acompanhamento realizadas pela Secretaria Executiva de Educação às unidades escolares, visando ao monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, ao acompanhamento dos indicadores educacionais, ao fortalecimento da gestão pedagógica e à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO

I – IDENTIFICAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Unidade Escolar: _____

Código INEP: _____

Diretor(a): _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Etapa(s) acompanhada(s):

☐ Educação Infantil

☐ 1º Ano

☐ 2º Ano

☐ Educação Especial

☐ Educação do Campo

☐ Educação em Tempo Integral

Data da visita: ____/____/____

Horário: _____

Equipe responsável pela visita:



Motivo da visita:

- ☐ Monitoramento periódico
 - ☐ Acompanhamento do Plano de Intervenção Pedagógica
 - ☐ Acompanhamento da Recomposição das Aprendizagens
 - ☐ Análise dos resultados das avaliações
 - ☐ Atendimento à solicitação da escola
 - ☐ Outra:
-

II – OBJETIVOS DA VISITA

- ☐ Monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
 - ☐ Acompanhar os indicadores de aprendizagem.
 - ☐ Verificar a execução dos Planos de Intervenção Pedagógica.
 - ☐ Acompanhar os Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens.
 - ☐ Observar as práticas pedagógicas.
 - ☐ Verificar a realização da leitura diária.
 - ☐ Acompanhar o desenvolvimento das ações de formação continuada.
 - ☐ Orientar a equipe gestora.
 - ☐ Outros:
-

III – INDICADORES OBSERVADOS



Indicador	Situação Encontrada	Evidências
Fluência leitora		
Leitura diária		
Escrita		
Numeracia		
Frequência escolar		
Participação dos estudantes		
Avaliação diagnóstica		
Plano de Intervenção Pedagógica		
Recomposição das aprendizagens		
Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando aplicável		
Formação continuada		
Participação das famílias		
Gestão pedagógica		
Outros		

IV – OBSERVAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Organização pedagógica

Planejamento docente



Desenvolvimento das aulas

Ambiente alfabetizador

Recursos pedagógicos utilizados

V – POTENCIALIDADES IDENTIFICADAS

Assinalar e complementar quando necessário.

- ☐ Boa organização pedagógica.
 - ☐ Planejamento alinhado à Política Municipal de Alfabetização.
 - ☐ Práticas exitosas de leitura diária.
 - ☐ Boas práticas de alfabetização.
 - ☐ Utilização adequada das avaliações diagnósticas.
 - ☐ Recomposição das aprendizagens em desenvolvimento.
 - ☐ Participação efetiva das famílias.
 - ☐ Trabalho colaborativo da equipe escolar.
 - ☐ Inclusão e acessibilidade.
 - ☐ Integração com projetos de leitura.
 - ☐ Uso adequado dos recursos pedagógicos.
 - ☐ Outros:
-

Descrição:



VI – FRAGILIDADES IDENTIFICADAS

- ☐ Defasagens na aprendizagem.
- ☐ Baixa fluência leitora.
- ☐ Dificuldades na escrita.
- ☐ Fragilidades na numeracia.
- ☐ Baixa frequência escolar.
- ☐ Ausência de registros pedagógicos.
- ☐ Necessidade de revisão do Plano de Intervenção.
- ☐ Necessidade de fortalecimento da recomposição das aprendizagens.
- ☐ Necessidade de formação continuada.
- ☐ Necessidade de fortalecimento da gestão pedagógica.
- ☐ Necessidade de ampliação da participação das famílias.
- ☐ Barreiras à aprendizagem e à participação.
- ☐ Outras:

Descrição:

VII – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Recomendação	Responsável	Prazo



Recomendação	Responsável	Prazo

VIII – PLANO DE ACOMPANHAMENTO

Ação	Responsável	Prazo	Forma de acompanhamento

IX – ENCAMINHAMENTOS

- ☐ Revisão do Plano de Intervenção Pedagógica.
- ☐ Elaboração ou atualização do Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens.
- ☐ Intensificação das ações de leitura diária.
- ☐ Reunião com a equipe gestora.
- ☐ Formação continuada específica.
- ☐ Acompanhamento técnico da Secretaria Executiva de Educação.
- ☐ Nova visita técnica.
- ☐ Articulação com o Comitê Técnico Municipal.
- ☐ Encaminhamento para ações intersetoriais.
- ☐ Outros:



X – AVALIAÇÃO DA VISITA

A visita técnica atingiu seus objetivos?

- ☐ Sim
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não

Justificativa:

XI – CIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS

Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Executiva de Educação

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Diretor(a) da Unidade Escolar

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



Coordenador(a) Pedagógico(a)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Professor(a) (quando aplicável)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. O Relatório de Monitoramento Pedagógico deverá ser elaborado ao término de cada visita técnica realizada pela Secretaria Executiva de Educação às unidades escolares.
2. As informações registradas deverão estar fundamentadas em evidências objetivas, como observações em sala de aula, análise de documentos pedagógicos, resultados de avaliações, registros escolares e entrevistas com a equipe escolar.
3. O relatório deverá subsidiar a elaboração ou revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica, dos Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens e das ações de formação continuada.
4. As recomendações técnicas deverão conter prazos e responsáveis, possibilitando o acompanhamento sistemático pela Secretaria Executiva de Educação e pela unidade escolar.
5. Os relatórios integrarão o sistema de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e poderão subsidiar a elaboração dos relatórios consolidados da Secretaria Executiva de Educação e do Comitê Técnico Municipal, preservadas as normas sobre proteção de dados pessoais e sigilo das informações.



ANEXO VI

PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES DA ALFABETIZAÇÃO

(Art. 24 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização constitui instrumento técnico de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, destinado ao acompanhamento sistemático dos resultados educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões, a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da educação.

Parágrafo único. O Painel será organizado pela Secretaria Executiva de Educação, atualizado periodicamente e utilizado para subsidiar as ações de monitoramento pedagógico, formação continuada, gestão escolar e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES DA ALFABETIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Ano letivo: _____

Período de referência: _____

Escola: _____

Código INEP: _____

Etapas de ensino: ☐ Educação Infantil ☐ 1º Ano ☐ 2º Ano

Data da atualização: ____/____/____

II – INDICADORES DE APRENDIZAGEM

Indicador	Unidade de medida	Meta	Resultado	Situação
Estudantes alfabetizados na idade adequada	%			
Fluência leitora	%			



Indicador	Unidade de medida	Meta	Resultado	Situação
Compreensão leitora	%			
Escrita alfabética	%			
Produção textual	%			
Numeracia	%			

III – INDICADORES DAS AVALIAÇÕES

Avaliação	Participação	Resultado	Meta	Evolução
Avaliação Diagnóstica Municipal				
SONDAR				
Hábil				
Avaliações Formativas da Aprendizagem (AFA)				
Fluência Leitora				
PAEBES Alfa				
PAEBES				
SAEB				
Outras avaliações				

IV – INDICADORES DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Indicador	Resultado
Estudantes identificados com defasagens	
Estudantes atendidos pelo Programa de Recomposição	



Indicador	Resultado
Planos Individuais elaborados	
Planos concluídos	
Evolução positiva dos estudantes	
Estudantes que alcançaram as metas de aprendizagem	

V – INDICADORES DE LEITURA

Indicador	Resultado
Turmas que realizam leitura diária	
Tempo médio diário dedicado à leitura	
Projetos de leitura em desenvolvimento	
Livros emprestados pela biblioteca	
Participação das famílias nas ações de leitura	
Ações de incentivo à leitura realizadas	

VI – INDICADORES DE FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA

Indicador	Resultado
Frequência média dos estudantes	
Frequência dos estudantes acompanhados	
Busca ativa realizada	
Casos acompanhados pela rede intersetorial	
Taxa de abandono	
Taxa de evasão	



VII – INDICADORES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Indicador	Resultado
Professores participantes	
Gestores participantes	
Coordenadores pedagógicos participantes	
Carga horária ofertada	
Ações formativas realizadas	
Participação em programas estaduais e federais	

VIII – INDICADORES DE GESTÃO ESCOLAR

Indicador	Resultado
Planos de Intervenção Pedagógica elaborados	
Monitoramentos pedagógicos realizados	
Reuniões pedagógicas de análise dos resultados	
Devolutivas técnicas realizadas	
Cumprimento do Plano de Ação da escola	
Implementação da Política Municipal de Alfabetização	

IX – INDICADORES DE DESEMPENHO EDUCACIONAL

Indicador	Resultado Atual	Resultado Anterior	Evolução
IDEB			
SAEB			
PAEBES			



Indicador	Resultado Atual	Resultado Anterior	Evolução
PAEBES Alfa			
Fluência Leitora			
Avaliação Diagnóstica Municipal			

X – ANÁLISE DOS RESULTADOS

Principais avanços

Fragilidades identificadas

Habilidades prioritárias para intervenção

XI – ENCAMINHAMENTOS

- ☐ Intensificar ações de alfabetização.
- ☐ Revisar os Planos de Intervenção Pedagógica.
- ☐ Elaborar ou atualizar os Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens.
- ☐ Ampliar as ações de leitura diária.
- ☐ Promover formação continuada específica.
- ☐ Intensificar o monitoramento pedagógico.
- ☐ Fortalecer a participação das famílias.



☐ Desenvolver ações intersetoriais.

☐ Outras: _____

XII – RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS

Unidade Escolar

Diretor(a): _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Data: ____/____/____

Secretaria Executiva de Educação

Responsável: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. O Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização deverá ser atualizado periodicamente pela Secretaria Executiva de Educação, com base nos dados encaminhados pelas unidades escolares e nos resultados das avaliações internas e externas da Rede Pública Municipal de Ensino.
2. Os indicadores deverão subsidiar o monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica, dos Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens, das ações de formação continuada e do acompanhamento da gestão escolar.
3. Sempre que possível, os indicadores deverão ser apresentados de forma comparativa entre escolas, turmas, anos escolares e períodos de avaliação, preservada a finalidade pedagógica e observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.
4. O Painel poderá incorporar outros indicadores definidos pela Secretaria Executiva de Educação ou pelo Comitê Técnico Municipal, inclusive aqueles decorrentes de programas e avaliações estaduais ou nacionais, desde que



contribuam para o monitoramento da aprendizagem e para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

5. Os resultados consolidados do Painel servirão de base para a elaboração do Relatório Anual de Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e para a definição de metas e estratégias de melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.



ANEXO VII

FLUXO OPERACIONAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

(Arts. 5 a 10 e 23 a 28 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Fluxo Operacional da Política Municipal de Alfabetização estabelece a sequência de procedimentos técnicos e pedagógicos para o monitoramento da aprendizagem, a tomada de decisões baseadas em evidências e a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre.

Parágrafo único. O fluxo operacional deverá ser observado pela Secretaria Executiva de Educação, pelas unidades escolares, pelo Comitê Técnico Municipal e pelos profissionais da educação envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

FLUXO OPERACIONAL

ETAPA 1 – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Objetivo

Identificar o nível de desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes e produzir evidências para o planejamento pedagógico.

Instrumentos

- Avaliação Diagnóstica Municipal;
- SONDAR;
- Hábile;
- Avaliações Formativas da Aprendizagem (AFA);
- Avaliação de Fluência Leitora;
- PAEBES Alfa;
- PAEBES;
- SAEB;
- observações pedagógicas;



- outros instrumentos adotados pela Secretaria Executiva de Educação.

Responsáveis

- Professores;
- Coordenadores Pedagógicos;
- Diretores Escolares;
- Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Executiva de Educação.

Produto

✓ Resultados consolidados das avaliações.

ETAPA 2 – ANÁLISE DOS RESULTADOS

Objetivo

Analisar os dados obtidos nas avaliações para identificar potencialidades, dificuldades de aprendizagem e prioridades pedagógicas.

Procedimentos

- consolidação dos resultados;
- análise por estudante;
- análise por turma;
- análise por escola;
- análise da rede municipal;
- identificação das habilidades prioritárias;
- comparação com avaliações anteriores;
- identificação de estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens.

Produto

✓ Diagnóstico pedagógico.

ETAPA 3 – DEVOLUTIVA PEDAGÓGICA



Objetivo

Socializar os resultados das avaliações e orientar o planejamento pedagógico.

Procedimentos

- reuniões pedagógicas;
- devolutivas às equipes gestoras;
- devolutivas aos professores;
- apresentação dos indicadores da escola;
- orientação técnica da Secretaria Executiva de Educação;
- definição das prioridades de intervenção.

Produto

✓ Relatório de devolutiva pedagógica.

ETAPA 4 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Objetivo

Planejar ações pedagógicas para superação das dificuldades identificadas.

Procedimentos

- elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica;
- definição de metas;
- definição das habilidades prioritárias;
- definição das estratégias pedagógicas;
- definição dos responsáveis;
- elaboração do cronograma;
- estabelecimento dos indicadores de acompanhamento.

Produto

✓ Plano de Intervenção Pedagógica.

ETAPA 5 – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS



Objetivo

Executar ações pedagógicas voltadas aos estudantes com defasagens de aprendizagem.

Procedimentos

- identificação dos estudantes prioritários;
- elaboração do Plano Individual de Recomposição das Aprendizagens;
- intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos;
- fortalecimento da leitura diária;
- atividades de leitura, escrita e numeracia;
- acompanhamento das famílias;
- utilização de recursos de acessibilidade e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando aplicável;
- articulação com outras políticas públicas, quando necessária.

Produto

✓ Planos de Recomposição executados.

ETAPA 6 – MONITORAMENTO PEDAGÓGICO

Objetivo

Acompanhar a execução das ações planejadas e verificar sua efetividade.

Procedimentos

- visitas técnicas às unidades escolares;
- observação das práticas pedagógicas;
- análise dos registros escolares;
- acompanhamento dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- acompanhamento dos Planos Individuais de Recomposição;
- reuniões de monitoramento;
- atualização do Painel Municipal de Indicadores.

Produto



✓ Relatório de Monitoramento Pedagógico.

ETAPA 7 – REAVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Objetivo

Verificar a evolução dos estudantes e mensurar os resultados das intervenções pedagógicas.

Procedimentos

- reaplicação das avaliações previstas no Calendário Municipal;
- comparação dos resultados;
- análise da evolução individual, por turma, por escola e da rede;
- revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica;
- revisão dos Planos Individuais de Recomposição.

Produto

✓ Novo diagnóstico da aprendizagem.

ETAPA 8 – RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Objetivo

Consolidar os resultados da implementação da Política Municipal de Alfabetização e subsidiar o planejamento das ações futuras.

Procedimentos

- consolidação dos indicadores educacionais;
- análise do cumprimento das metas;
- avaliação da efetividade das intervenções pedagógicas;
- elaboração do Relatório Municipal da Política Municipal de Alfabetização;
- apresentação dos resultados ao Comitê Técnico Municipal;
- divulgação dos resultados conforme as normas do Decreto.

Produto



✓ Relatório Anual de Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO FLUXO

AVALIAÇÃO



ANÁLISE DOS RESULTADOS



DEVOLUTIVA PEDAGÓGICA



PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA



RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS



MONITORAMENTO PEDAGÓGICO



REAVALIAÇÃO

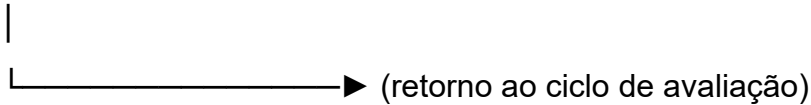


RELATÓRIO ANUAL





REPLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO



Diretrizes para aplicação

I – O fluxo operacional deverá ser observado por todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

II – Cada etapa deverá ser documentada por meio dos instrumentos técnicos previstos neste Decreto.

III – Os resultados obtidos em cada fase deverão subsidiar as decisões pedagógicas, o monitoramento da aprendizagem, a formação continuada dos profissionais da educação, a gestão escolar e a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

IV – O fluxo operacional constitui um processo contínuo de avaliação, intervenção, monitoramento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, orientado pelos princípios da gestão baseada em evidências, da melhoria contínua da aprendizagem, da equidade educacional e da garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.



ANEXO VIII

DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEITURA DIÁRIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

(Arts. 51 a 54 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

As presentes Diretrizes estabelecem orientações para a organização e a implementação da prática da leitura diária nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de fortalecer a alfabetização, desenvolver a fluência leitora, ampliar o repertório cultural dos estudantes, estimular o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e numeracia previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A leitura diária constitui prática pedagógica permanente e deverá integrar o planejamento das unidades escolares, respeitada a autonomia didático-pedagógica dos professores e as especificidades de cada etapa de ensino.

2. Objetivos

A prática da leitura diária tem por objetivos:

- I – promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
- II – fortalecer o processo de alfabetização e letramento;
- III – desenvolver a fluência leitora e a compreensão de textos;
- IV – ampliar o repertório literário, cultural e científico dos estudantes;
- V – incentivar a formação de leitores autônomos e críticos;
- VI – estimular a produção textual e a oralidade;
- VII – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade por meio da leitura;
- VIII – contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino.

3. Tempo mínimo recomendado por etapa de ensino

A prática da leitura diária deverá observar, preferencialmente, os seguintes tempos mínimos:



Etapa	Tempo mínimo diário recomendado
Berçário (0 a 1 ano e 6 meses)	10 a 15 minutos, distribuídos em momentos de interação, leitura de imagens, cantigas, parlendas e contação de histórias.
Maternal (1 ano e 7 meses a 3 anos)	15 a 20 minutos, distribuídos em atividades de leitura mediada, exploração de livros, rodas de histórias, músicas, brincadeiras e oralidade.
Pré-escola (4 e 5 anos)	20 minutos
1º Ano do Ensino Fundamental	25 minutos
2º Ano do Ensino Fundamental	30 minutos

§ 1º Os tempos indicados constituem referências pedagógicas orientadoras, devendo ser ajustados às características das crianças e dos estudantes, às propostas pedagógicas das unidades escolares e à organização da rotina, não implicando a criação de componente curricular específico ou alteração da carga horária prevista na legislação.

§ 2º Na Educação Infantil, as práticas de leitura deverão ocorrer de forma integrada às experiências, interações, brincadeiras e demais atividades pedagógicas, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil.

§ 3º A leitura diária poderá ocorrer em um único momento ou ser distribuída ao longo da jornada escolar.

4. Organização da rotina pedagógica

A leitura diária deverá integrar a rotina escolar e poderá compreender, entre outras atividades:

- I – leitura realizada pelo professor;
- II – leitura compartilhada;
- III – leitura individual;
- IV – leitura em duplas ou pequenos grupos;
- V – rodas de leitura;



- VI – contação de histórias;
- VII – reconto oral;
- VIII – produção de textos;
- IX – dramatizações;
- X – atividades de consciência fonológica;
- XI – práticas de oralidade;
- XII – utilização da biblioteca escolar ou de espaços de leitura;
- XIII – projetos de leitura e literatura.

4-A. Leitura na Educação Infantil (0 a 5 anos)

Na Educação Infantil, a leitura diária constitui prática pedagógica essencial para o desenvolvimento da linguagem, da imaginação, da curiosidade, da ampliação do repertório cultural e da formação do comportamento leitor.

As práticas deverão privilegiar:

- I – leitura realizada pelo professor;
- II – contação de histórias;
- III – leitura de livros ilustrados;
- IV – leitura de imagens;
- V – cantigas, parlendas, poemas, trava-línguas e brincadeiras cantadas;
- VI – exploração dos livros pelas crianças;
- VII – conversas sobre as histórias;
- VIII – reconto oral;
- IX – dramatizações;
- X – atividades que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral;
- XI – ampliação do vocabulário;
- XII – desenvolvimento da consciência fonológica, respeitadas as especificidades da faixa etária;
- XIII – contato cotidiano com diferentes portadores de texto;



XIV – experiências de letramento no cotidiano da instituição;

XV – incentivo ao empréstimo de livros para leitura em família.

Parágrafo único. As práticas de leitura na Educação Infantil deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo do Estado do Espírito Santo, assegurando às crianças oportunidades de interação, brincadeira, escuta, imaginação, expressão e participação em ambientes alfabetizadores ricos em literatura e cultura escrita.

5. Mediação do professor

Compete ao professor:

I – selecionar obras adequadas à faixa etária e aos objetivos pedagógicos;

II – planejar as atividades de leitura de forma articulada ao currículo;

III – promover a participação ativa dos estudantes;

IV – desenvolver estratégias que favoreçam a compreensão leitora;

V – estimular a interpretação, a oralidade, a criatividade e a produção escrita;

VI – acompanhar a evolução da fluência leitora;

VII – registrar evidências do desenvolvimento das aprendizagens;

VIII – adequar as estratégias às necessidades dos estudantes, assegurando a participação daqueles com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas.

IX – na Educação Infantil, promover experiências permanentes de oralidade, escuta, leitura de imagens, literatura infantil, brincadeiras com a linguagem, cantigas, parlendas, reconto de histórias e exploração dos diferentes portadores de texto, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

6. Leitura literária

A leitura literária deverá privilegiar obras de qualidade, contemplando diferentes gêneros, autores e manifestações culturais.

Sempre que possível, deverão ser incluídos:

I – literatura infantil;

II – literatura brasileira;



- III – literatura capixaba;
- IV – literatura produzida no Município de Alegre ou por autores regionais;
- V – contos populares;
- VI – poemas;
- VII – parlendas;
- VIII – cantigas;
- IX – fábulas;
- X – histórias em quadrinhos;
- XI – textos informativos;
- XII – obras que valorizem os direitos humanos, a diversidade cultural, étnico-racial, linguística, religiosa e territorial.
- XIII – livros sensoriais, livros de pano, livros cartonados, livros de imagem e demais materiais adequados às crianças da creche e da pré-escola.

7. Leitura compartilhada

A leitura compartilhada deverá promover a interação entre professores e estudantes, podendo compreender:

- I – antecipação de hipóteses;
- II – observação de ilustrações;
- III – identificação de personagens;
- IV – localização de informações;
- V – inferências;
- VI – recontos;
- VII – debates sobre os textos;
- VIII – produção de novos textos;
- IX – integração com outras áreas do conhecimento.

8. Empréstimo de livros



As unidades escolares deverão incentivar o empréstimo de livros para leitura em ambiente familiar, observadas as condições do acervo disponível.

O programa de empréstimo poderá compreender:

- I – registro dos empréstimos;
- II – rodízio periódico das obras;
- III – orientações às famílias;
- IV – incentivo à leitura em casa;
- V – campanhas de valorização da leitura.

9. Participação das famílias

As escolas deverão promover ações voltadas ao fortalecimento da participação das famílias, tais como:

- I – orientação sobre a importância da leitura diária;
- II – campanhas de incentivo à leitura em casa;
- III – projetos de leitura em família;
- IV – oficinas de mediação de leitura;
- V – encontros literários;
- VI – feiras e eventos de incentivo à leitura;
- VII – registro das práticas leitoras desenvolvidas no ambiente familiar.

10. Acompanhamento pela gestão escolar

Compete à equipe gestora da unidade escolar:

- I – acompanhar a implementação da leitura diária nas turmas;
- II – apoiar os professores na organização das práticas leitoras;
- III – monitorar a utilização dos acervos literários;
- IV – incentivar projetos permanentes de leitura;
- V – analisar os resultados das avaliações relacionadas à leitura;
- VI – promover reuniões pedagógicas para acompanhamento das ações;



VII – registrar evidências das práticas desenvolvidas;

VIII – encaminhar informações à Secretaria Executiva de Educação, quando solicitado.

11. Acompanhamento pela Secretaria Executiva de Educação

Compete à Secretaria Executiva de Educação:

I – orientar tecnicamente as unidades escolares quanto à implementação da leitura diária;

II – promover ações de formação continuada sobre mediação de leitura e alfabetização;

III – acompanhar os indicadores de leitura e fluência leitora;

IV – apoiar a ampliação e atualização dos acervos literários, observada a disponibilidade orçamentária;

V – monitorar a execução das diretrizes previstas neste Anexo por meio das visitas técnicas e dos instrumentos de monitoramento pedagógico;

VI – divulgar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

12. Indicadores de acompanhamento

Para fins de monitoramento, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – percentual de turmas que realizam leitura diária;

II – tempo médio diário dedicado à leitura;

III – frequência das atividades de leitura compartilhada;

IV – participação dos estudantes nas atividades leitoras;

V – quantidade de empréstimos de livros realizados;

VI – participação das famílias nas ações de incentivo à leitura;

VII – evolução da fluência leitora;

VIII – resultados das avaliações diagnósticas de leitura;

IX – desenvolvimento das competências de compreensão leitora e produção escrita;



X – registros das práticas pedagógicas e projetos de leitura desenvolvidos pelas unidades escolares.

XI – percentual de turmas da Educação Infantil que realizam práticas diárias de leitura;

XII – frequência das atividades de contação de histórias e leitura mediada;

XIII – utilização dos cantinhos de leitura e demais espaços alfabetizadores;

XIV – participação das famílias nas ações de leitura desenvolvidas com as crianças da Educação Infantil;

XV – disponibilidade e utilização de acervos literários adequados às diferentes faixas etárias da Educação Infantil.

13. Disposições complementares

§ 1º As práticas de leitura diária deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Ação da unidade escolar, o planejamento docente e os Planos de Intervenção Pedagógica, quando cabível.

§ 2º As atividades de leitura deverão observar os princípios da educação inclusiva, assegurando acessibilidade, recursos pedagógicos e estratégias diferenciadas para atender às necessidades específicas dos estudantes.

§ 3º Sempre que possível, as práticas de leitura poderão articular-se com projetos de educação ambiental, cultura, patrimônio histórico, diversidade étnico-racial, direitos humanos, cidadania, saúde, esporte e demais ações intersetoriais desenvolvidas pelo Município.

§ 4º As presentes Diretrizes poderão ser complementadas por orientações técnicas, cadernos pedagógicos, portarias e demais atos expedidos pela Secretaria Executiva de Educação, observadas as disposições da Lei e deste Decreto.



ANEXO IX

INDICADORES DE MONITORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

(Arts. 23 a 28 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

Os Indicadores de Monitoramento da Gestão Escolar constituem instrumento técnico destinado ao acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, ao fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares e à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. Os indicadores previstos neste Anexo subsidiarão as ações de monitoramento da Secretaria Executiva de Educação, do Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e das equipes gestoras das unidades escolares, em consonância com os princípios da gestão baseada em evidências, da melhoria contínua da aprendizagem, da gestão democrática e da transparência.

2. Objetivos

Os indicadores têm por objetivos:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pela Secretaria Executiva de Educação;
- III – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
- IV – monitorar o cumprimento das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
- V – promover a utilização dos resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;
- VI – acompanhar os indicadores municipais relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização e ao fortalecimento da gestão escolar, em consonância com a Condicionabilidade I do FUNDEB e com a Lei Municipal nº 3.735, de 2022;



VII – subsidiar as ações de formação continuada, assistência técnica e monitoramento pedagógico das unidades escolares.

PAINEL DE INDICADORES

I – GESTÃO PEDAGÓGICA

Indicador	Evidência	Periodicidade	Responsável
Execução do planejamento pedagógico	Planejamentos, registros e observações	Trimestral	Direção e Coordenação Pedagógica
Cumprimento do currículo	Registros pedagógicos	Trimestral	Coordenação Pedagógica
Realização da leitura diária	Registros das turmas	Mensal	Equipe Gestora
Implementação da Política Municipal de Alfabetização	Relatórios de monitoramento	Anual	Secretaria Executiva de Educação
Execução dos Planos de Intervenção Pedagógica	Planos e relatórios	Trimestral	Coordenação Pedagógica

II – APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES

Indicador	Evidência	Periodicidade
Resultados das avaliações diagnósticas	Relatórios das avaliações	Conforme calendário
Fluência leitora	Instrumentos de avaliação	Trimestral
Desenvolvimento da escrita	Avaliações e produções dos estudantes	Trimestral
Desenvolvimento da numeracia	Avaliações e registros	Trimestral



Indicador	Evidência	Periodicidade
Recomposição das aprendizagens	Planos Individuais	Trimestral
Evolução dos estudantes	Comparativo das avaliações	Trimestral

III – FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA

Indicador	Evidência	Periodicidade
Frequência dos estudantes	Diário de classe	Mensal
Frequência dos professores	Registros administrativos	Mensal
Busca ativa	Relatórios escolares	Mensal
Casos acompanhados pela rede intersetorial	Registros da escola	Trimestral

IV – GESTÃO ESCOLAR

Indicador	Evidência	Periodicidade
Frequência docente	Registros funcionais	Mensal
Cumprimento do calendário escolar	Calendário e registros	Trimestral
Realização de reuniões pedagógicas	Atas e listas de presença	Trimestral
Acompanhamento das turmas prioritárias	Relatórios pedagógicos	Mensal
Funcionamento do Conselho Escolar	Atas	Semestral
Participação da comunidade escolar	Registros de reuniões	Semestral
Implementação do Projeto Político-Pedagógico	Relatórios da escola	Anual



V – PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Indicador	Evidência	Periodicidade
Participação em reuniões	Lista de presença	Trimestral
Participação em ações de leitura	Registros da escola	Trimestral
Participação no acompanhamento das aprendizagens	Relatórios pedagógicos	Trimestral
Comunicação escola-família	Registros institucionais	Contínua

VI – UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Indicador	Evidência	Periodicidade
Análise dos resultados pela equipe escolar	Atas das reuniões pedagógicas	Após cada avaliação
Elaboração dos Planos de Intervenção	Plano elaborado	Após cada avaliação
Atualização dos Planos Individuais de Recomposição	Registros pedagógicos	Bimestral
Devolutivas pedagógicas aos professores	Relatórios técnicos	Após cada avaliação
Divulgação dos resultados à comunidade escolar	Registros institucionais	Conforme cronograma

VII – MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO



Indicador	Evidência	Periodicidade
Cumprimento das ações previstas na Política	Relatórios técnicos	Anual
Execução das ações de formação continuada	Certificados e registros	Semestral
Monitoramento das visitas técnicas	Registros e relatórios de monitoramento	Conforme cronograma de visitas de acompanhamento
Funcionamento do Comitê Técnico Municipal	Atas e relatórios	Trimestral
Atualização do Painel Municipal de Indicadores	Sistema de monitoramento	Trimestral

VIII – GESTÃO ESCOLAR E CONDICIONALIDADE I DO FUNDEB

Os indicadores de gestão escolar previstos neste Anexo serão utilizados para fins de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização e de seus impactos na gestão pedagógica e na aprendizagem, sem prejuízo das competências, normas e instrumentos específicos relacionados à gestão das unidades escolares.

Para fins de monitoramento da gestão escolar, deverão ser observados, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – implementação de práticas de gestão democrática na unidade escolar;
- II – utilização dos resultados das avaliações educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
- III – participação da comunidade escolar, do Conselho Escolar e das famílias no acompanhamento das ações pedagógicas;
- IV – realização de reuniões periódicas de acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;
- V – acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
- VI – execução dos Planos de Intervenção Pedagógica e dos Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens;



VII – acompanhamento dos indicadores municipais relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização e ao fortalecimento da gestão escolar;

VIII – desenvolvimento de ações voltadas à melhoria contínua da aprendizagem e da qualidade da educação;

IX – observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o exercício da função de diretor escolar, bem como dos procedimentos de gestão democrática previstos na legislação municipal;

X – observância das disposições da Lei Municipal nº 3.735, de 2022, especialmente quanto ao processo de seleção, certificação, avaliação de mérito e desempenho, entrevista e participação do Conselho Escolar na escolha dos dirigentes das unidades escolares, em conformidade com a regulamentação vigente;

XI – atendimento às diretrizes da Condicionabilidade I do FUNDEB, relativas ao provimento da função de diretor escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, associados à participação da comunidade escolar.

IX – ANÁLISE DOS RESULTADOS

Cada unidade escolar deverá elaborar análise periódica dos indicadores, contendo:

- I – principais avanços observados;
- II – fragilidades identificadas;
- III – fatores que impactaram os resultados;
- IV – ações corretivas propostas;
- V – metas para o período seguinte;
- VI – necessidades de apoio técnico e formação continuada.

X – RESPONSABILIDADES

Compete:

À Secretaria Executiva de Educação:

- I – consolidar os indicadores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – acompanhar os resultados das unidades escolares;
- III – promover visitas técnicas e devolutivas pedagógicas;



IV – divulgar relatórios consolidados;

V – apoiar tecnicamente as equipes gestoras.

Às Unidades Escolares:

I – manter atualizados os registros dos indicadores;

II – utilizar os resultados para o planejamento pedagógico;

III – promover reuniões periódicas para análise dos indicadores;

IV – implementar as ações previstas nos Planos de Intervenção Pedagógica;

V – colaborar com a Secretaria Executiva de Educação no monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

11. Disposições complementares

Os indicadores previstos neste Anexo poderão ser complementados ou atualizados por ato da Secretaria Executiva de Educação, desde que preservadas as diretrizes estabelecidas na Lei e neste Decreto e observadas as normas nacionais e municipais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à Política Municipal de Alfabetização, à gestão democrática do ensino público, à Condicionalidade I do FUNDEB e à Lei Municipal nº 3.735/2022.



ANEXO X

COMPETÊNCIAS DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

(Arts. 29 a 44 do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O presente Anexo organiza as competências do Comitê Técnico Municipal de Implementação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, estabelecendo seus eixos de atuação, observadas as disposições da Lei Municipal da Política Municipal de Alfabetização, deste Decreto e das demais normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. O Comitê Técnico exercerá funções consultivas, propositivas, articuladoras e de acompanhamento técnico da implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das competências da Secretaria Executiva de Educação.

EIXO I – MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – analisar periodicamente a execução das ações previstas na Lei, neste Decreto e nos demais instrumentos normativos;

III – acompanhar o cumprimento das metas, objetivos, diretrizes e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

IV – monitorar a execução dos Planos de Intervenção Pedagógica e das ações de recomposição das aprendizagens;

V – propor medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

EIXO II – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Compete ao Comitê:



- I – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas municipais;
- II – analisar os resultados das avaliações estaduais e nacionais aplicáveis à Rede Municipal;
- III – propor aperfeiçoamentos nos instrumentos de avaliação da aprendizagem;
- IV – acompanhar a evolução dos indicadores de alfabetização, leitura, escrita e numeracia;
- V – emitir recomendações técnicas para o aprimoramento das práticas avaliativas.

EIXO III – FORMAÇÃO CONTINUADA

Compete ao Comitê:

- I – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- II – identificar necessidades formativas da Rede Municipal;
- III – propor temas prioritários para os programas de formação;
- IV – incentivar a disseminação de boas práticas pedagógicas;
- V – acompanhar os resultados das ações formativas na melhoria das aprendizagens.

EIXO IV – INDICADORES EDUCACIONAIS

Compete ao Comitê:

- I – acompanhar os indicadores municipais relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – analisar indicadores de alfabetização, leitura, escrita, numeracia, frequência, permanência e aprendizagem;
- III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
- IV – propor estratégias para melhoria dos indicadores educacionais;
- V – subsidiar a Secretaria Executiva de Educação na definição de metas e prioridades.

EIXO V – LEITURA DIÁRIA

Compete ao Comitê:



- I – acompanhar a implementação da leitura diária nas unidades escolares;
- II – monitorar os indicadores relacionados à cultura leitora;
- III – incentivar projetos permanentes de leitura;
- IV – acompanhar ações de fortalecimento dos acervos literários;
- V – estimular iniciativas que promovam a participação das famílias nas práticas leitoras;
- VI – recomendar ações voltadas ao desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão textual.

EIXO VI – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
- II – monitorar a execução dos Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens;
- III – analisar os resultados das ações de intervenção pedagógica;
- IV – propor estratégias para atendimento dos estudantes com defasagens;
- V – acompanhar a efetividade das ações de recomposição desenvolvidas pelas unidades escolares.

EIXO VII – GESTÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS

Compete ao Comitê:

- I – incentivar a utilização dos resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico;
- II – acompanhar a implementação do Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização;
- III – propor metodologias para análise de dados educacionais;
- IV – acompanhar os indicadores municipais relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização, ao monitoramento da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão escolar;



V – contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pedagógica das unidades escolares;

VI – acompanhar a implementação das diretrizes relacionadas à Condicionalidade I do FUNDEB e à Lei Municipal nº 3.735/2022, no âmbito da gestão escolar.

EIXO VIII – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação das ações de alfabetização na perspectiva da educação inclusiva;

II – monitorar o atendimento aos estudantes público da Educação Especial, observados os princípios da acessibilidade, da eliminação das barreiras à aprendizagem e da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III – propor estratégias que promovam a equidade, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem;

IV – acompanhar ações voltadas ao respeito à diversidade, às relações étnico-raciais, aos direitos humanos, ao pertencimento e à valorização das diferenças;

V – incentivar práticas pedagógicas inclusivas que assegurem a participação e a aprendizagem de todos os estudantes.

EIXO IX – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Compete ao Comitê:

I – incentivar a integração entre a Secretaria Executiva de Educação e os demais órgãos da Administração Pública Municipal;

II – acompanhar ações desenvolvidas em parceria com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção dos direitos da criança;

III – promover o fortalecimento da participação das famílias no processo educativo;

IV – incentivar ações integradas de educação ambiental, cultura, cidadania e promoção da leitura;

V – propor estratégias para redução das desigualdades educacionais e fortalecimento do desenvolvimento integral das crianças.



EIXO X – RELATÓRIO ANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Compete ao Comitê:

- I – apreciar os relatórios periódicos elaborados pela Secretaria Executiva de Educação;
- II – analisar a evolução dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização;
- III – emitir recomendações técnicas para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;
- IV – colaborar na elaboração do Relatório Anual de Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
- V – propor medidas de aprimoramento para o exercício seguinte;
- VI – acompanhar o cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de monitoramento.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 1º O Comitê Técnico Municipal reunir-se-á ordinariamente na forma estabelecida neste Decreto e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º As recomendações, pareceres e manifestações do Comitê terão caráter técnico-consultivo, destinando-se a subsidiar a Secretaria Executiva de Educação na implementação, no monitoramento e no aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos, convidar especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas, profissionais da educação e demais colaboradores para participar de reuniões, estudos e atividades, sem direito a voto e sem geração de vínculo ou remuneração.

Art. 4º No exercício de suas competências, o Comitê observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, transparência, colaboração interinstitucional, gestão baseada em evidências, equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 5º As competências previstas neste Anexo poderão ser complementadas por ato da Secretaria Executiva de Educação, desde que não impliquem alteração das atribuições definidas na Lei e neste Decreto.



ANEXO XI

PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

(Art. 58, inciso VII, do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Plano Municipal de Formação Continuada constitui instrumento de planejamento das ações formativas destinadas aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Alegre, articulado às necessidades de aprendizagem dos estudantes, aos resultados das avaliações, às metas da Política Municipal de Alfabetização e às diretrizes da Secretaria Executiva de Educação.

2. Objetivos

- fortalecer as competências profissionais necessárias à alfabetização, leitura, escrita, oralidade e numeracia;
- articular formação continuada, planejamento pedagógico, avaliação e intervenção;
- utilizar evidências educacionais para definir prioridades formativas;
- apoiar a implementação dos Planos de Intervenção Pedagógica e das ações de recomposição das aprendizagens;
- fortalecer as práticas de leitura e a cultura leitora;
- promover formação inclusiva, considerando estudantes público da Educação Especial e demais necessidades educacionais específicas;
- articular as formações às especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais, da Educação do Campo e da Educação em Tempo Integral;
- acompanhar os efeitos das ações formativas sobre as práticas pedagógicas e a aprendizagem.

3. Públicos prioritários

Público	Foco formativo
Professores da Educação Infantil	Linguagem, literatura, oralidade, experiências de leitura e escrita, desenvolvimento infantil e numeracia.
Professores do 1º e 2º anos	Alfabetização, sistema de escrita, fluência, compreensão, produção escrita e numeracia.



Professores do 3º ao 5º ano	Recomposição das aprendizagens, fluência, compreensão leitora, produção textual e numeracia.
Coordenadores pedagógicos	Acompanhamento pedagógico, análise de dados, formação em serviço e apoio aos docentes.
Diretores escolares	Gestão pedagógica, indicadores, acompanhamento de metas e garantia do direito de aprender.
Profissionais do AEE e áreas correlatas	Acessibilidade, práticas inclusivas, articulação pedagógica e eliminação de barreiras à aprendizagem.

4. Eixos formativos

- Alfabetização e apropriação do sistema de escrita alfabética;
- Leitura, fluência, compreensão e cultura leitora;
- Escrita, produção textual e oralidade;
- Numeracia e resolução de problemas;
- Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;
- Recomposição das aprendizagens e intervenção pedagógica;
- Avaliação diagnóstica, formativa e uso pedagógico dos resultados;
- Educação inclusiva, acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado;
- Gestão pedagógica baseada em evidências;
- Família, comunidade e participação social;
- Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos;
- Boas práticas e inovação pedagógica.

5. Metodologias

- estudos de caso;
- oficinas pedagógicas;
- observação e análise de práticas;
- grupos de estudo;
- formação em serviço;
- acompanhamento e devolutiva técnica;
- socialização de boas práticas;
- estudos orientados e produção de materiais.



6. Planejamento anual das formações

Período	Tema/ação	Público	Carga horária	Responsável	Evidência
1º trimestre	Diagnóstico das necessidades formativas e alinhamento da Política	Gestores, coordenadores e docentes	A definir	Secretaria Executiva de Educação	Plano/ata/lista
1º semestre	Alfabetização e avaliação	Profissionais prioritários	A definir	Equipe Técnica	Registro formativo
2º semestre	Recomposição e uso dos dados	Profissionais prioritários	A definir	Equipe Técnica	Registro formativo
Contínuo	Leitura e cultura leitora	Educação Infantil e Ensino Fundamental	A definir	Secretaria/Unidades	Portfólio/registo
Contínuo	Educação inclusiva e acessibilidade	Profissionais da rede	A definir	Equipe responsável	Registro/avaliação



7. Monitoramento e avaliação

Cada ação formativa deverá registrar, sempre que aplicável, participação, carga horária, objetivos, conteúdos, evidências produzidas e avaliação dos participantes. A Secretaria Executiva de Educação poderá acompanhar os desdobramentos das formações nas unidades escolares, verificando a aplicação das aprendizagens no planejamento e nas práticas pedagógicas.

8. Indicadores

- percentual de profissionais participantes;
- carga horária ofertada;
- número de ações formativas realizadas;
- percentual de unidades escolares alcançadas;
- avaliação de satisfação e pertinência;
- evidências de aplicação das aprendizagens na prática pedagógica;
- relação entre prioridades formativas e indicadores de aprendizagem.

ANEXO XII

MATRIZ MUNICIPAL DE COMPETÊNCIAS DE LEITURA, ESCRITA E NUMERACIA

(Art. 58, inciso VIII, do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

Esta Matriz constitui referência orientadora para o planejamento pedagógico, a avaliação, a intervenção e o monitoramento das aprendizagens essenciais relacionadas à leitura, escrita, oralidade e numeracia, sem substituir os currículos oficiais ou as matrizes específicas de avaliações externas e institucionais.

2. Princípios de utilização

- articulação com a BNCC, o Currículo do Estado do Espírito Santo e o currículo municipal;
- progressão das aprendizagens ao longo das etapas e anos de escolaridade;
- uso pedagógico e não classificatório das informações;
- respeito aos diferentes ritmos e trajetórias de aprendizagem;
- acessibilidade e educação inclusiva;
- utilização da matriz para orientar intervenções e replanejamento.

3. Educação Infantil

Na Educação Infantil, os referenciais possuem caráter orientador para observação, documentação pedagógica e acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens, não constituindo instrumento de avaliação classificatória, retenção, promoção ou antecipação das finalidades próprias do Ensino Fundamental.

Campo/Eixo	Competências orientadoras	Exemplos de aprendizagens observáveis
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Participar de situações de oralidade, escuta e literatura.	Relatar experiências; ampliar vocabulário; ouvir e recontar histórias; formular perguntas.
Cultura escrita	Aproximar-se de diferentes portadores e usos sociais da escrita.	Reconhecer o próprio nome; explorar livros; perceber funções sociais da escrita.



Consciência fonológica	Brincar com sons, rimas, palavras e unidades sonoras, conforme a faixa etária.	Reconhecer rimas; perceber sons iniciais; brincar com sílabas e palavras.
Numeracia	Construir noções de quantidade, espaço, tempo, classificação e relações.	Contar; comparar; classificar; reconhecer sequências e relações espaciais.

4. 1º Ano do Ensino Fundamental

Eixo	Competências prioritárias	Evidências esperadas
Leitura	Apropriar-se do sistema de escrita alfabética e avançar na leitura.	Reconhecer relações grafema-fonema; ler palavras e frases; localizar informações.
Escrita	Produzir escrita alfabética e desenvolver convenções básicas.	Escrever palavras e frases; produzir pequenos textos; revisar com apoio.
Oralidade	Expressar-se, escutar e participar de interações.	Relatar, recontar, explicar e participar de diálogos.
Numeracia	Construir conceitos matemáticos fundamentais.	Ler e representar números; comparar quantidades; resolver problemas simples.

5. 2º Ano do Ensino Fundamental

Eixo	Competências prioritárias	Evidências esperadas
Leitura	Desenvolver fluência e compreensão leitora.	Ler com autonomia; localizar informações; realizar inferências adequadas ao texto.
Escrita	Produzir textos coerentes e ampliar autonomia.	Planejar, escrever, revisar e utilizar convenções básicas.
Oralidade	Argumentar, relatar e participar de situações formais e informais.	Apresentar relatos; explicar ideias; participar de debates.
Numeracia	Resolver problemas e utilizar procedimentos matemáticos.	Interpretar situações; realizar operações; justificar estratégias.



6. 3º ao 5º ano – recomposição e consolidação

Eixo	Competências	Indicadores de acompanhamento
Leitura	Fluência, compreensão literal e inferencial, apreciação e uso de estratégias leitoras.	Fluência; localização; inferência; síntese; ampliação de repertório.
Escrita	Planejamento, produção, revisão e adequação textual.	Coerência; coesão; organização; revisão; adequação ao gênero.
Oralidade	Interação, exposição, argumentação e escuta ativa.	Clareza; organização; argumentação; respeito aos turnos.
Numeracia	Raciocínio matemático, resolução de problemas e interpretação de informações.	Estratégias; cálculo; representação; argumentação matemática.

7. Utilização

A Matriz deverá subsidiar a elaboração ou revisão das avaliações, os Planos de Intervenção Pedagógica, os Planos Individuais de Recomposição das Aprendizagens, as formações continuadas e a análise dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização.



ANEXO XIII

BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

(Art. 58, inciso IX, do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Banco Municipal de Boas Práticas Pedagógicas constitui instrumento de registro, sistematização, valorização e disseminação de experiências desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentem potencial de contribuição para a aprendizagem e para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

2. Critérios para inclusão

- evidência de contribuição para a aprendizagem dos estudantes;
- coerência com o currículo e com a Política Municipal de Alfabetização;
- possibilidade de descrição e replicação ou adaptação por outras unidades;
- respeito aos princípios de equidade, inclusão e acessibilidade;
- clareza quanto aos objetivos, público, estratégias e resultados;
- observância das normas de proteção de dados, direitos autorais e imagem.

3. Ficha de registro da boa prática

Campo	Registro
Unidade escolar	
Responsável(is)	
Etapa/ano	
Título da prática	
Período de realização	
Problema/necessidade identificada	
Objetivo	
Público envolvido	
Descrição da prática	
Metodologias/estratégias	
Recursos utilizados	
Resultados observados	
Evidências	
Possibilidade de replicação	☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa
Necessidades para replicação	



4. Validação

As práticas poderão ser analisadas pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Educação e, quando pertinente, pelo Comitê Técnico Municipal, considerando os critérios definidos neste Anexo. A inclusão no Banco não implica certificação científica ou garantia de eficácia universal da prática, constituindo reconhecimento institucional e oportunidade de compartilhamento.

5. Divulgação

A Secretaria Executiva de Educação poderá divulgar práticas selecionadas por meio de encontros formativos, relatórios, mostras, materiais pedagógicos e canais institucionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais, direitos autorais e uso de imagem.



ANEXO XIV

PLANO ANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

(Art. 58-A do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Plano Anual de Implementação organiza, para cada exercício, as ações prioritárias da Política Municipal de Alfabetização, estabelecendo metas, responsáveis, prazos, indicadores, recursos e evidências de execução.

2. Diretrizes

- articulação com a Lei Municipal nº 3.994/2026, o Plano Municipal de Educação e o planejamento da Secretaria Executiva de Educação;
- integração entre avaliação, intervenção, recomposição, formação e monitoramento;
- priorização das ações com base em evidências educacionais;
- equidade territorial e atenção às unidades e estudantes prioritários;
- integração entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- acompanhamento periódico e replanejamento.

3. Avaliação anual

Ao final do exercício, a Secretaria Executiva de Educação deverá avaliar o nível de execução das ações, o cumprimento das metas, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as recomendações para o exercício seguinte. As conclusões integrarão o Relatório Anual de Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.



4. Matriz anual de planejamento

Nº	Ação prioritária	Objetivo	Público/Unidade	Responsável	Prazo	Indicador/Meta	Recurso	Evidência
1	Avaliação diagnóstica	Identificar aprendizagens	Rede	Secretaria/Escolas	Conforme calendário			Resultados consolidados
2	Devolutivas pedagógicas	Orientar intervenção	Escolas	Equipe Técnica	Após avaliações			Relatórios/atas
3	Planos de Intervenção	Responder às defasagens	Turmas prioritárias	Escolas	Contínuo			PIP
4	Recomposição	Consolidar aprendizagens	Estudantes prioritários	Escolas	Contínuo			PIRA/registros
5	Formação continuada	Fortalecer práticas	Profissionais	Secretaria	Anual			Certificados/registros
6	Leitura diária	Fortalecer cultura leitora	Rede	Escolas	Contínuo			Registros
7	Monitoramento	Acompanhar execução	Rede	Secretaria	Conforme cronograma			Relatórios
8	Comunicação	Dar transparência e mobilizar	Comunidade	Secretaria	Contínuo			Publicações/registros

5. Monitoramento do Plano

Período	Ações executadas	Resultados	Pendências	Medidas corretivas	Responsável
1º acompanhamento					
2º acompanhamento					
3º acompanhamento					
4º acompanhamento					



ANEXO XV

PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

(Art. 58-B do Decreto nº 14.405/2026)

1. Finalidade

O Plano de Comunicação e Mobilização estabelece diretrizes para a comunicação institucional, a mobilização da comunidade escolar e a divulgação das ações, resultados, metas e boas práticas da Política Municipal de Alfabetização, promovendo transparência, participação e corresponsabilidade.

2. Objetivos

- dar visibilidade às ações da Política Municipal de Alfabetização;
- orientar profissionais da educação sobre objetivos, fluxos e instrumentos da Política;
- fortalecer a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens;
- divulgar resultados consolidados de forma clara e responsável;
- valorizar boas práticas das unidades escolares;
- promover mobilização para leitura, frequência, participação e recomposição das aprendizagens;
- assegurar comunicação acessível e inclusiva.

3. Públicos prioritários

Público	Objetivo da comunicação	Mensagem/tema prioritário	Canal	Periodicidade
Professores	Orientar e apoiar	Avaliação, intervenção, formação e práticas pedagógicas		
Gestores e coordenadores	Alinhar a implementação	Metas, indicadores e monitoramento		
Famílias	Mobilizar e corresponsabilizar	Leitura, frequência e acompanhamento das aprendizagens		



Estudantes	Engajar	Leitura, aprendizagem e participação		
Conselho Municipal de Educação	Dar transparência	Resultados e implementação		
Comunidade	Prestar contas	Resultados consolidados e boas práticas		

4. Canais de comunicação

- site e canais institucionais da Prefeitura e da Secretaria Executiva de Educação;
- redes sociais institucionais;
- grupos e comunicados institucionais;
- reuniões pedagógicas e encontros formativos;
- reuniões com famílias e comunidade escolar;
- relatórios, boletins e painéis de indicadores;
- eventos, mostras e campanhas de leitura.

5. Periodicidade mínima sugerida

Ação	Periodicidade	Responsável
Informativos sobre ações da Política	Mensal	Secretaria Executiva de Educação
Divulgação de boas práticas	Bimestral ou conforme seleção	Equipe Técnica
Comunicação de resultados de avaliações	Após consolidação e devolutiva pedagógica	Secretaria
Campanhas de leitura e mobilização	Semestral e em datas estratégicas	Secretaria/Escolas
Relatório anual de resultados	Anual	Secretaria

6. Comunicação dos resultados

A divulgação de resultados deverá priorizar informações agregadas, comparáveis e contextualizadas, evitando exposição individual de estudantes e unidades escolares. Os dados deverão ser apresentados com finalidade pedagógica, de planejamento, transparência e prestação de contas, observadas as normas de proteção de dados pessoais.



7. Estratégias de mobilização

- campanhas de incentivo à leitura e à frequência escolar;
- orientações às famílias sobre como acompanhar as aprendizagens;
- divulgação de experiências exitosas das escolas;
- encontros com famílias e comunidade;
- materiais informativos acessíveis;
- ações de valorização dos profissionais da educação;
- mobilização intersetorial quando pertinente.

8. Indicadores de acompanhamento

- número de ações de comunicação realizadas;
- alcance dos canais institucionais;
- participação das famílias nas ações;
- número de unidades escolares envolvidas;
- quantidade de boas práticas divulgadas;
- periodicidade de divulgação dos resultados;
- avaliação dos participantes sobre clareza e utilidade das comunicações.

9. Responsabilidades

Compete à Secretaria Executiva de Educação coordenar o Plano; à Equipe Técnica apoiar sua execução e sistematização; às unidades escolares promover a comunicação com suas comunidades; e ao Comitê Técnico Municipal acompanhar e propor aperfeiçoamentos, respeitadas as competências definidas no Decreto.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 25/08/2026 16:35:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2026 16:35:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FCCNL9>